



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

**Cotação - Exames Laboratoriais;**

8 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

28 de fevereiro de 2018 10:05

Para: gabriel.campos@clincadelphi.com.br, raphael.souza@clincadelphi.com.br,
fernando.martinez@clincadelphi.com.br, Leandro Claudino Mendes <leandromendes@vivario.org.br>

Prezados,

Bom dia!

Solicito orçamento para o serviço de Exames Laboratoriais, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.:O orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.Att,
Pamella Vieira
Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br TR_Medicina_ocupacional_seg_trabalho_RH_23_01_2018_.pdf
321K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

28 de fevereiro de 2018 10:07

Para: carlos.calvano@grupobrmed.com.br, vander@grupobrmed.com.br, gustavo.cardoso@grupobrmed.com.br, Leandro
Claudino Mendes <leandromendes@vivario.org.br>

Prezados,

Solicito orçamento para o serviço de Exames Laboratoriais, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.:O orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.Att,
Pamella Vieira
Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br

 TR_Medicina_ocupacional_seg_trabalho_RH_23_01_2018_.pdf
321K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

28 de fevereiro de 2018 10:15

Para: contato@ccni.com.br, Leandro Claudino Mendes <leandromendes@vivario.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 TR_Medicina_ocupacional_seg_trabalho_RH_23_01_2018_.pdf
321K

Raphael <raphael.souza@clinicadelphi.com.br>

28 de fevereiro de 2018 11:58

Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, gabriel.campos@clinicadelphi.com.br, Leandro Claudino Mendes <leandromendes@vivario.org.br>

Cc: fernando.martinez@clinicadelphi.com.br

Pamela, bom dia.

Peço por gentileza disponibilizar a relação ou área denominante programática das seguintes regiões:

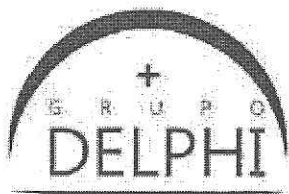
Área programática 2.1

Área programática 3.1

Área programática 3.3

Tentei contato mas não obtive sucesso.

Atenciosamente.



Engenharia e Medicina do Trabalho

Há 25 anos ajudando com Excelência!

De: Pamela Vieira [mailto:pamelavieira@vivario.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018 10:05
Para: gabriel.campos@clincadelphi.com.br; raphael.souza@clincadelphi.com.br; fernando.martinez@clincadelphi.com.br; Leandro Claudino Mendes
Assunto: Cotação - Exames Laboratoriais;



[Texto das mensagens anteriores oculto]

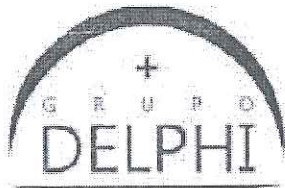
fernando.martinez@clincadelphi.com.br <fernando.martinez@clincadelphi.com.br> 1 de março de 2018 17:03
Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, gabriel.campos@clincadelphi.com.br, raphael.souza@clincadelphi.com.br, Leandro Claudino Mendes <leandromendes@vivario.org.br>

Prezada Pamela, boa tarde.

Agradecendo antecipadamente a confiança em nossos serviços e, conforme solicitado, seguem condições para fornecimento do escopo descrito no Termo de Referência (Mar/2018).

Ficamos ao inteiro dispor, renovando nossos votos de estima e cordialidade.

Att.



Engenharia e Medicina de Laboratório

Há 25 anos apontando com Excelência

De: Pamela Vieira [mailto:pamelavieira@vivario.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018 10:05
Para: gabriel.campos@clincadelphi.com.br; raphael.souza@clincadelphi.com.br; fernando.martinez@clincadelphi.com.br; Leandro Claudino Mendes
Assunto: Cotação - Exames Laboratoriais;

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Delphi_Termo de Referência Março2018 (OS Viva Rio).pdf**
208K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br> 1 de março de 2018 17:04
Para: fernando.martinez@clincadelphi.com.br
Cc: gabriel.campos@clincadelphi.com.br, raphael.souza@clincadelphi.com.br, Leandro Claudino Mendes <leandromendes@vivario.org.br>

Recebido!!!!

Att,
Pamella Vieira
Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos

(21) 2555 - 3750

Ramal 3823

Email: pamelavieira@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thiago Cezar <thiago@grupobrmed.com.br>

2 de março de 2018 14:07

Para: pamelavieira@vivario.org.br

Cc: Carlos Eduardo Calvano <carlos.calvano@grupobrmed.com.br>, Vander Corteze <vander@grupobrmed.com.br>, Gustavo Cardoso <gustavo.cardoso@grupobrmed.com.br>, leandromendes@vivario.org.br

Oi Pamela, boa tarde.

Conforme solicitado, enviamos em anexo a proposta atendendo ao Termo de Referência.

Qualquer dúvida, estamos às ordens.

Att.

Thiago Cezar

Gerente Geral

Cel.: (21) 99442-9782

www.grupobrmed.com.br

Em 1 de mar de 2018, à(s) 00:21, Carlos Eduardo Calvano <carlos.calvano@grupobrmed.com.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

De: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Data: qua, 28 de fev de 2018 às 10:07

Assunto: Cotação - Exames Laboratoriais;

Para: <carlos.calvano@grupobrmed.com.br>, <vander@grupobrmed.com.br>, <gustavo.cardoso@grupobrmed.com.br>, Leandro Claudino Mendes <leandromendes@vivario.org.br>

Prezados,

Solicito orçamento para o serviço de Exames Laboratoriais, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: O orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,

Pamella Vieira

Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos

(21) 2555 - 3750

Ramal 3823

Email: pamelavieira@vivario.org.br



<TR_Medicina_ocupacional_seg_trabalho__RH_23_01_2018_.pdf>



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

**Cotação - Exames Laboratoriais;**

3 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

12 de março de 2018 17:15

Para: contato@grupomedbrasil.com.br


Boa Tarde!

Solicito orçamento para o serviço de Exames Laboratoriais, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: O orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,
Pamella Vieira
Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br



 TR_Medicina_ocupacional_seg_trabalho__RH_23_01_2018_(1).pdf
321K

Comercial - GrupoMed Brasil <comercial@grupomedbrasil.com.br>

13 de março de 2018 08:38

Para: pamelavieira@vivario.org.br

Bom dia Pamella,

Infelizmente neste momento não poderemos participar desta cotação.

Grato pelo contato.

Carlos Fernandes

(21) 2524-2760

De: Pamela Vieira [mailto:pamelavieira@vivario.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 12 de março de 2018 17:16
Para: contato@grupomedbrasil.com.br
Assunto: Cotação - Exames Laboratoriais;

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

**Cotação - Exames Laboratoriais;**

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

12 de março de 2018 15:13

Para: brunogomes.ceni@yahoo.com.br

Bruno,

Boa Tarde!

Solicito orçamento para o serviço de Exames Laboratoriais, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: O orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,

Pamella Vieira


Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos

(21) 2555 - 3750

Ramal 3823

Email: pamelavieira@vivario.org.br



 TR_Medicina_ocupacional_seg_trabalho__RH_23_01_2018_.pdf
321K



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

**Cotação - Exames Laboratoriais;**

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

12 de março de 2018 17:18

Para: comercial@rhmed.com.br

Boa Tarde!

Solicito orçamento para o serviço de Exames Laboratoriais, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: O orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,
Pamella Vieira
Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br



TR_Medicina_ocupacional_seg_trabalho__RH_23_01_2018_(1).pdf
321K



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

**Cotação - Exames Laboratoriais;**

3 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: contato@grupomedbrasil.com.br

12 de março de 2018 17:15

Boa Tarde!

Solicito orçamento para o serviço de Exames Laboratoriais, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.:O orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,
Pamella Vieira
Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br

 TR_Medicina_ocupacional_seg_trabalho__RH_23_01_2018_(1).pdf
321KComercial - GrupoMed Brasil <comercial@grupomedbrasil.com.br>
Para: pamelavieira@vivario.org.br

13 de março de 2018 08:38

Bom dia Pamella,

Infelizmente neste momento não poderemos participar desta cotação.

Grato pelo contato.

Carlos Fernandes

(21) 2524-2760

De: Pamela Vieira [mailto:pamelavieira@vivario.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 12 de março de 2018 17:16
Para: contato@grupomedbrasil.com.br
Assunto: Cotação - Exames Laboratoriais;

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

**Cotação - Exames Laboratoriais;**

3 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

13 de março de 2018 11:54

Para: carla.souza@grupometta.com.br

Carla,

Bom dia!

Solicito orçamento para o serviço de Exames Laboratoriais, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: O orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,

Pamella Vieira


Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos

(21) 2555 - 3750

Ramal 3823

Email: pamelavieira@vivario.org.br



 TR_Medicina_ocupacional_seg_trabalho__RH_23_01_2018_(1)(1).pdf
321K

Carla Regina Souza <carla.souza@grupometta.com.br>

13 de março de 2018 12:53

Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Pamela, boa tarde!

Em anexo nossa tabela de preço.

Atenciosamente,

Carla Regina

Consultora de vendas

Tel: (21) 2197-0997 - ramal: 106

Skype: carla.souza.grupometta

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tel: (21) 2197-0997

<http://www.grupometta.com.br><http://www.facebook.com/grupometta>



Grupo Metta
Soluções Ocupacionais



"Mais de quinze anos cuidando de vidas."

Ajude o planeta! Só imprima este e-mail se for realmente necessário.

Essa mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja proibida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential and protected by a professional privilege or whose disclosure is prohibited by law. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties.

 **tabela de preços 2018.pdf**
66K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: Carla Regina Souza <carla.souza@grupometta.com.br>

13 de março de 2018 12:56

Carla,

Solicito que contenha assinatura na cotação.

Att,
Pamella Vieira
Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Grupo Metta
Soluções Ocupacionais




"Mais de quinze anos cuidando de vidas."

Ajude o planeta! Só imprima este e-mail se for realmente necessário.

Essa mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja proibida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential and protected by a professional privilege or whose disclosure is prohibited by law. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties.

 **tabela de preços 2018.pdf**
66K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: Carla Regina Souza <carla.souza@grupometta.com.br>

13 de março de 2018 12:56

Carla,

Solicito que contenha assinatura na cotação.

Att,
Pamela Vieira
Auxiliar Administrativo - Setor de Contratos
(21) 2555 - 3750
Ramal 3823
Email: pamelavieira@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Carla Regina Souza <carla.souza@grupometta.com.br>
Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

28 de março de 2018 11:54

Pamela, boa tarde!

PCMSO R\$ 400,00 até 10 funcionários
PPRA R\$ 400,00 até 10 funcionários

Atenciosamente,

Carla Regina
Consultora de vendas
Tel: (21) 2197-0997 - ramal: 106
Skype: carla.souza.grupometta

| COM | |
|-----------|------------|
| Emissão: | 01/03/2018 |
| Proposta: | FM/44/2018 |
| Folha: | 1/7 |



A
Organização Social Viva Rio
A/C: Sra. Pamela Vieira
Setor de Contratos

Ref.: Termo de Referência - Março/2018

Execução de serviços nas áreas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, abaixo descritos:

Conforme solicitação, temos a honra e prazer de apresentar a nossa proposta comercial para sua apreciação.

I. Natureza dos Serviços:

1. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - NR9

De acordo com NR-9, é obrigatória a implantação do PPRA em todas as empresas que tenham funcionários.

O PPRA visa estabelecer medidas de controle, atenuação ou eliminação dos agentes causadores de Riscos Ambientais, de forma a mantê-los abaixo dos limites de tolerância, objetivando a preservação da saúde e a integridade física e mental do coletivo dos trabalhadores, bem como a proteção do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais.

O seu desenvolvimento baseia-se em:

- ⇒ Reconhecimento de Riscos Ambientais nos locais de trabalho;
- ⇒ Planejamento Anual, Metas, Prioridades e Cronogramas;
- ⇒ Implantação de Medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- ⇒ Sugestões de Treinamento e Melhorias em Processos;
- ⇒ Orientação quanto a necessidade de utilização de EPI's - Equip. de Proteção Individual;
- ⇒ Elaboração do Relatório Técnico com o Programa.

OBS ÚNICA: Neste item específico, estamos configurando e incrementando a conversão para atendimento como acessório ao e-Social, da obrigatoriedade de descrição dos ambientes de trabalho e, que devem consistir em 2 processos:

- 1. Definir e codificar os ambientes;**
- 2. Detalhar as características físicas, dimensionais, de equipamentos, detalhamento do mobiliário e suas características ergonômicas, materiais, revestimentos e cores, tipo de iluminação e tipo de climatização destes ambientes.**

2. PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - NR7

Visa preservar a integridade física do trabalhador. O seu desenvolvimento baseia-se na realização dos exames clínicos ocupacionais, na elaboração do relatório técnico e do estatístico, baseado nas ocorrências patológicas observadas, e na sugestão de medidas de controle preventivas.

3. Exames Complementares

O exercício de determinadas funções, bem como, o trabalho em ambientes insalubres, implica na realização de exames complementares, conforme descrito na NR7 do Ministério do Trabalho.

Os custos para alguns Exames Complementares, estarão descritos abaixo.

4. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

4.A Exame Clínico Admissional, Demissional, Periódico, Avaliação de Retorno ou de Mudança de Função.

4.B Avaliação de Afastamento e Absenteísmo

4.C Necessidade de Visita Médica para atendimento in-loco nas Unidades da CONTRATANTE

| COM | |
|-----------|------------|
| Emissão: | 01/03/2018 |
| Proposta: | FM/44/2018 |
| Folha: | 2/7 |



5. CIPA NR5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)

A CIPA tem como objetivo, observar e relatar as condições de riscos no ambiente de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes, e/ou neutralizar os mesmos. Discutir os acidentes ocorridos, encaminhar aos serviços especializados em Engenharia de Segurança e de Medicina do Trabalho e ao empregador, o resultado da discussão, solicitando medidas que previnam acidentes semelhantes e, ainda orientar os demais trabalhadores quanto à prevenção de acidentes.

Nosso serviço é de Assessoria aos clientes na Constituição, Legalização e Coordenação da atuação da CIPA da empresa. A coordenação inclui a confecção da Ata da reunião mensal, bem como o preenchimento dos anexos I (trimestral) e anexo II (ficha de análise de acidentes), além do preparo das eleições anuais (Implantação e Posse), ministrar o curso de 20 horas, obrigatório para membros de CIPA.

Implantação e Assessoria à CIPA:

- I - Comunicação ao Sindicato - Informação ao sindicato sobre início da CIPA
- II - Comunicação da Comissão Eleitoral - Informação aos funcionários da empresa que será implantada a CIPA
- III - Publicação do período de Inscrição - Divulgação aos funcionários sobre o período de inscrição para cargo da CIPA
- IV - Edital de Eleição - Divulgação interna sobre as pessoas que se candidataram e estão concorrendo a um cargo da CIPA
- V - Eleição - o Técnico de Segurança levará todo o material necessário para a realização da eleição, e irá acompanhar todo o processo.
- VI - Treinamento para membros da CIPA - O Técnico de Segurança do Trabalho irá realizar o treinamento com os novos membros da CIPA
- VII - Instalação e Posse - será disponibilizado um protocolo aos participantes, onde cada um deverá assinar como recibo.
- VIII - Assembléia mensal (12 no total) - O Técnico deverá acompanhar as 12 reuniões da CIPA, realizadas mensalmente e Delphi confeccionará as Atas.

6. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário:

O PPP é um formulário individual complexo, que consolida num único documento as informações dos Riscos Funcionais do PPRA, LTCAT e alterações funcionais no período. Segundo a IN-78, o PPP deve ser emitido anualmente, e atualizado sempre que houverem alterações funcionais. O PPP deverá ser assinado pelo responsável pelo Dep. Pessoal da empresa.

7. - Avaliação de PCD (Pessoa Com deficiência)

Uma das determinações é a necessidade do laudo médico, que pode ser emitido por médico do trabalho da empresa ou outro médico, que ateste a deficiência de acordo com as definições do Decreto nº 3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004.

O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ter autorização expressa do empregado para tornar pública a sua condição. A CID é publicada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e fornece códigos relativos à classificação de doenças e de uma grande variedade de sinais, sintomas, aspectos anormais, queixas, circunstâncias sociais e causas externas para ferimentos ou doenças. A cada estado de saúde é atribuída uma categoria única, à qual corresponde um código, que contém até seis caracteres.

| | |
|------------|------------|
| COM | |
| Emissão: | 01/03/2018 |
| Proposta: | FM/44/2018 |
| Folha: | 3/7 |



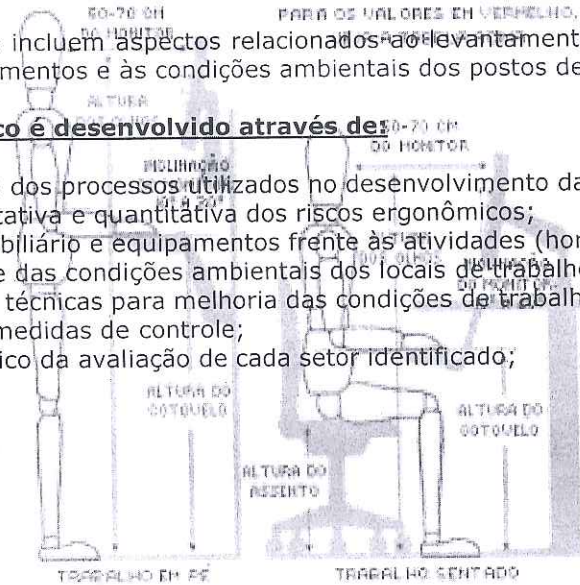
8. AET – Análise Ergonômica do Trabalho (Laudo de Ergonomia):

O Laudo Ergonômico (NR-17) visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho dos funcionários às suas características fisiológicas, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e produtividade.

As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais dos postos de trabalho na sua empresa.

O Laudo Ergonômico é desenvolvido através de:

- ✓ Estudo detalhado dos processos utilizados no desenvolvimento das atividades;
- ✓ Avaliações qualitativa e quantitativa dos riscos ergonômicos;
- ✓ Avaliação do mobiliário e equipamentos frente às atividades (hora x homem x trabalho);
- ✓ Aferição e análise das condições ambientais dos locais de trabalho;
- ✓ Recomendações técnicas para melhoria das condições de trabalho.
- ✓ Implantação de medidas de controle;
- ✓ Registro fotográfico da avaliação de cada setor identificado;



9. LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho:

Desenvolvimento de Laudo Técnico, por função, de modo a atender a IN-78 do INSS e suas sucessoras, incluindo:

- ❖ Descrição de cada atividade exercida e do respectivo local, posição na tarefa, ambiente existente e respectivos riscos ocupacionais, assim como os EPI's e EPC's utilizados.
- ❖ Emissão de Recomendações Preventivas e Corretivas.
- ❖ Medições de Ruídos com Dosímetros quando necessário, com custos avulsos informados ao cliente.
- ❖ Medição de Exposição a Calor com Utilização de Termômetro de Globo com custos avulsos informados ao cliente.
- ❖ Medição de Exposição a Poeiras, com utilização de Bomba de Amostragem, e Laudo de Laboratório Credenciado 3M, com custos avulsos informados ao cliente.
- ❖ Medição de Exposição a Hidrocarbonetos, com utilização de Bomba de Amostragem, com custos avulsos informados ao cliente.

10. Laudo de Insalubridade IN15 e Laudo de Periculosidade IN16

- ❖ Emissão de Laudos de NR15 e NR16 qualificando a Insalubridade e Periculosidade; quando houverem, e se configurarem, seus respectivos percentuais para pagamento e a aposentadoria especial se for o caso.

11. Treinamentos e Palestras

Diversas são as palestras e treinamentos sobre segurança do trabalho que podem ser solicitados nos programas PPRA (NR9) e PCMSO (NR7).

Os mais comuns são aqueles que seguem as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, que versam sobre os critérios normativos de medicina e segurança do trabalho.

| COM | |
|-----------|------------|
| Emissão: | 01/03/2018 |
| Proposta: | FM/44/2018 |
| Folha: | 4/7 |



II. PREÇOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ASSISTÊNCIA MENSAL POR COLABORADOR:

R\$ 16,90 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos)

Quantidade Inicial Contratada: 9500 Colaboradores (Distribuídos em 190 Unidades no Estado do Rio de Janeiro)

ABRANGÊNCIA DESTE CUSTO MENSAL POR COLABORADOR:

PPRA/PCMSO/ASO/PPP/AET (Laudo de Ergonomia) /LTCAT/Laudo de Insalubridade/Laudo de Periculosidade/Palestras e Treinamentos indicativos no PPRA e PCMSO das 190 Unidades da CONTRATANTE/CIPA (Prevista para 25 unidades) /Avaliação de PCD e Avaliação de Absenteísmo.

EXAMES COMPLEMENTARES:

O custo do Exame Complementar, porventura necessário, será cobrado, unitariamente (POR EXAME), na cidade do Rio de Janeiro, de acordo com a descrição abaixo.

- Anti HBC - R\$ 47,00
- Anti HBS - R\$ 47,00
- Anti HBSAg - R\$ 47,00
- Anti HCV - R\$ 56,00
- Anti HIV - R\$ 56,00
- BHCG - R\$ 50,00
- Coprocultura - R\$ 23,00
- EPF - R\$ 15,00
- Hemograma Completo - R\$ 21,00
- Hemoglobina Glicosada - R\$ 29,00
- Hepatograma - R\$ 63,00
- Lipodograma - R\$ 63,00
- PPD - R\$ 54,00
- RX Tórax PA - R\$ 48,00

OBS ÚNICA: Exames Complementares realizados em outras localidades (UNIDADES) fora da cidade do Rio de Janeiro, terão seus respectivos custos locais, acrescidos da taxa administrativa de 40% pela CONTRATADA, como fim de lançamento em sistema para aprovação de ASO e posterior faturamento a VIVA RIO.

MEDIÇÕES QUANTITATIVAS:

OBS¹: PARA ATENDIMENTO COMPLETO AOS ITENS 9 E 10, PODEM SE TORNAR NECESSÁRIAS, A REALIZAÇÃO DE ALGUMAS MEDIÇÕES PARA APOIO AS CONCLUSÕES DOS LAUDOS.

- DOSIMETRIA DE RUÍDO - R\$ 200,00 POR MEDIÇÃO A CADA GHE E/OU FUNÇÃO;
- AVALIAÇÃO DE CALOR - R\$ 100,00 POR MEDIÇÃO A CADA GHE E/OU FUNÇÃO;
- MEDIÇÃO DE POEIRA DE MADEIRA - R\$ 300,00 POR MEDIÇÃO A CADA GHE E/OU FUNÇÃO;
- MEDIÇÃO DE POEIRA TOTAL E RESPIRÁVEL - R\$ 400,00 POR MEDIÇÃO DE CADA PAR, PARA GHE E/OU FUNÇÃO;
- MEDIÇÃO DE BTXE (BENZENO, TOLUENO, ETILBENZENO E XILENO) - R\$ 800,00 POR MEDIÇÃO DE CADA CONJUNTO PARA GHE E/OU FUNÇÃO;
- MEDIÇÃO DE FUMOS METÁLICOS (MANGANÊS, FERRO, ALUMÍNIO) - R\$ 500,00 POR MEDIÇÃO DE CADA CONJUNTO PARA GHE E/OU FUNÇÃO.

OBS²: PODERÃO HAVER OUTRAS MEDIÇÕES IDENTIFICADAS QUE DEVERÃO TER O SEU CUSTO INFORMADO A CONTRATANTE PREVIAMENTE PARA APROVAÇÃO.

| COM | |
|-----------|------------|
| Emissão: | 01/03/2018 |
| Proposta: | FM/44/2018 |
| Folha: | 5/7 |



III - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

✓ A EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS, SE INICIARÁ, APÓS A CONCORDÂNCIA POR ESCRITO DA **CONTRATANTE**, COM INFORMAÇÃO PRÉVIA E CIÊNCIA, DAS DATAS PARA VISTORIAS/AVALIAÇÕES NECESSÁRIAS, BEM COMO, DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, RELAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS COM: **NOME COMPLETO, FUNÇÃO, DATA ADMISSÃO, DATA NASCIMENTO, CTPS/SÉRIE, PIS, CPF E CBO**, BEM COMO, INFORMAÇÕES PARA CORRETA AVALIAÇÃO.

✓ Os EXAMES MÉDICOS DEVERÃO SER REALIZADOS NAS CLÍNICAS DA **DELPHI** EM SEUS ENDEREÇOS FORNECIDOS E DE CIÊNCIA DA **CONTRATANTE**, OU AINDA, EM SUAS RESPECTIVAS DESIGNADAS.

EXAMES (ASO):

CENTRO - AV. PRESIDENTE VARGAS, 529 - 8º ANDAR (DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 08H ÀS 17H)

COPACABANA - AV. NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 978 - SALA 1006 (AS 2ª E 6ª FEIRA DAS 08H ÀS 12H E 3ª, 4ª E 5ª FEIRA DAS 08H ÀS 17H)

BARRA - AV. DAS AMÉRICAS, 1917 - COB. 04 (DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H)

LENHA - AV. BRÁS DE PINA, 148/SALA 423 (2ª FEIRA DAS 13H ÀS 17H E ÀS 6ª FEIRA DAS 08H ÀS 12H)

OBS: EXAMES DE AVALIAÇÃO DE AFASTAMENTO E DE ABSENTEÍSMO, OBRIGATORIAMENTE, DEVEM SER REALIZADOS NA CLÍNICA DO CENTRO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 08H ÀS 16H.

✓ EM HAVENDO A CONCORDÂNCIA ENTRE AS PARTES, PODERÁ SER ESTENDIDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES CLÍNICOS NAS INSTALAÇÕES (**UNIDADES**) DA **CONTRATANTE (In Loco)**, OBEDECENDO O CRITÉRIO DE NO MÍNIMO, **80 (OITENTA) COLABORADORES ATENDIDOS**, DESDE QUE, PREVIAMENTE ACORDADA ENTRE AS PARTES, O VALOR DA TAXA DE VISITA MÉDICA.

✓ PARA REALIZAÇÃO DO PPR, **CONTRATADA** DISPONIBILIZARÁ UM TÉCNICO PARA EFETUAR VISITA AGENDADA A TODAS AS INSTALAÇÕES DA **CONTRATANTE**, UMA ÚNICA VEZ AO ANO, PARA O RECONHECIMENTO E MEDIÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS.

✓ A **CONTRATADA (DELPHI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA)** INSCRITA NO **CNPJ: 01.685.893/0001-19** E **CNES 7760299**, SERÁ A REALIZADORA DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE CONTRATO.

| COM | |
|-----------|------------|
| Emissão: | 01/03/2018 |
| Proposta: | FM/44/2018 |
| Folha: | 6/7 |



IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER, MENSALMENTE, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO PARA 10 DIAS, APÓS O FATURAMENTO DOS SERVIÇOS, O QUE NÃO OCORRENDO, ACARRETERÁ EM JUROS DE MORA DE 1% A.M. E MULTA DE 2%.
- OS VALORES DESCRITOS, CONTEMPLAM TODOS OS IMPOSTOS.
- A **CONTRATANTE**, RECONHECE, A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTA PROPOSTA, SEM NADA EM CONTRÁRIO, QUE OS VALORES CONTRATADOS NO OBJETO DO FORNECIMENTO, CONSTITUEM DÍVIDA LÍQUIDA E CERTA, CULMINANDO COM PASSIVO EXIGÍVEL, NOS TERMOS DA LEI 13105/2015 (NOVO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL).
- TODA E QUALQUER EXECUÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS, QUE VENHAM A SER LEVANTADO/AVALIADO PELA **CONTRATADA** COMO NECESSÁRIOS E, QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO OBJETO DESTA PROPOSTA, DEVERÃO TER, OBRIGATORIAMENTE E, INFORMADOS PREVIAMENTE, SEUS CUSTOS A **CONTRATANTE** PARA PRÉVIA CIÊNCIA E, SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO, POR ESCRITO DA **CONTRATANTE**, PODERÁ ENTÃO, A **CONTRATADA**, EXECUTÁ-LOS.
- A **CONTRATADA** EXECUTARÁ COM EXCELÊNCIA, OS SERVIÇOS DESCRITOS, DENTRO DOS PADRÕES E CRITÉRIOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS E, FUNDAMENTADOS NAS NR (NORMAS REGULAMENTADORAS) DO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) PARA A QUAL FOI **CONTRATADA**.
- PRAZO DE ENTREGA PARA **PPRA, PCMSO, AET, LTCAT E LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**, SERÁ DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS O ENCERRAMENTO TOTAL DAS VISTÓRIAS TÉCNICAS EM TODAS AS UNIDADES DA **CONTRATANTE**.
- A VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA DIAS) CORRIDOS.
- O presente contrato tem validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de XX/XX/2018.
Este contrato será renovado automaticamente, por igual período, se não houver manifestação contrária de alguma das partes, até 60 dias antes do vencimento, podendo ainda, ser rescindido a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.
Os valores descritos acima serão reajustados a cada 12 meses, de acordo com a variação do IGPM-FGV, ou qualquer outro índice que o substitua.
- §1.** Em havendo um decréscimo que ultrapasse **10(dez)%** no número total de colaboradores da **CONTRATANTE** hoje mensurados e descrito, que impacte e afete diretamente, na saúde e no fornecimento dos serviços, as partes revisarão o contrato, a fim de manter-se a continuidade do mesmo.
- §2.** Em havendo um desequilíbrio econômico-financeiro, que afete diretamente a saúde do fornecimento do contrato, as partes deverão revisar o mesmo, a fim de manter-se a continuidade do mesmo, ou seu respectivo distrato.
- Fica pactuado entre as partes, que não existe vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais da **CONTRATADA** envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se, a **CONTRATADA**, pelas obrigações ligadas especificamente, aos profissionais por ela contratados.
- Responderá a **CONTRATADA** por todos os impostos, taxas e contribuições que incidem ou vierem a incidir sobre o fornecimento do escopo deste contrato e sua execução, bem como, por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal por ela empregado, e por eventual acidente de trabalho do seu pessoal contratado envolvido.
- A **CONTRATADA** constitui se responsabiliza pela execução dos serviços com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente as informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais.
- A **CONTRATANTE** constitui a obrigação de pagar pontualmente pelos serviços prestados e, comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Instrumento.

| COM | |
|-----------|------------|
| Emissão: | 01/03/2018 |
| Proposta: | FM/44/2018 |
| Folha: | 7/7 |



- FICA PACTUADO ENTRE AS PARTES, QUE A **CONTRATADA**, poderá, interromper a continuidade do fornecimento dos serviços descritos neste contrato, quando o atraso de pagamento mensal referente ao faturamento, atingir o limite de 90 (Noventa) dias corridos da data de vencimento do respectivo boleto inerente ao faturamento mencionado.
- Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições estabelecidas, não se responsabilizando, em consequência, as partes, por quaisquer ajustes estabelecidos por seus empregados, representantes, intermediários e outros, que não constem das cláusulas do presente Instrumento.
- Todos os avisos, notificações, renúncias ou consentimentos previstos neste instrumento deverão ser formulados por escrito e enviados por carta registrada, ou por qualquer outro meio que permita a comprovação do recebimento pelas partes, aos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento. Eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas por escrito pelas partes.
- É vedado à **CONTRATADA** efetuar cessão, transferência, endosso, desconto e/ou operações similares, do todo ou em parte, de qualquer título de crédito emitido com base no presente contrato.
- As partes acordam que, a tolerância no descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas pelas partes neste Instrumento, não significará novação de qualquer de suas cláusulas, devendo ser entendida, como decisão de mera liberalidade.
- Não será tolerada, qualquer inobservância, de qualquer cláusula pactuada neste Instrumento, ficando desde já, eleito o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro/RJ para dirimir qualquer demanda ou dúvida surgida no vigor do Contrato.
- E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.



Fernando Martínez
Gerente

Há 25 anos apostando em Excelência



Rio de Janeiro, 2 de março de 2018.

VIVA RIO

A/C: Pamella Vieira

Proposta Técnica / Comercial de Prestação de Serviço em Saúde Ocupacional

Em primeiro lugar, agradecemos a oportunidade de nos apresentarmos. Acreditamos que podemos contribuir com a melhoria dos processos relacionados à Saúde Ocupacional, trazendo agilidade, redução de custo, gestão integrada e respaldo legal.

Desta forma, vimos pela presente proposta oferecer nossos serviços.

APRESENTAÇÃO - GRUPO BR MED

Iniciamos nossas atividades em Niterói - RJ no ano de 2007. Desde então, temos crescido por todo Brasil através de clínicas próprias 100% padronizadas, razão pela qual nos destacamos e conseguimos ser **mais rápidos, mais organizados e mais baratos**.

Somos **mais rápidos** porque temos clínicas projetadas para realizar todos os exames no mesmo local e central de telemedicina para laudar os exames funcionando 24h / dia.

Somos **mais organizados** pois contamos com um software inovador capaz de encaminhar pacientes em poucos segundos, checar diversas informações em tempo real, além de acessar os resultados on-line.

Somos **mais baratos** porque somos mais rápidos e organizados (ou seja, eficientes!), além de contarmos com uma carteira de clientes superior a 200.000 colaboradores, o que nos permite negociações em grande escala, gerando os melhores preços do mercado.

Por fim, ressaltamos nossa principal vocação: atender clientes de grande porte, pulverizados e com alto grau de risco. Atualmente possuímos uma experiente equipe de atendimento que está sempre próxima ao cliente identificando as necessidades e oferecendo soluções customizadas que atendem à legislação e superam as expectativas.

OBJETO DA PROPOSTA

1. CONSULTORIA & GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL

O Grupo BR MED oferece soluções customizadas que atendem à legislação e permitem o CONTRATANTE a se concentrar apenas na gestão das informações.

Nosso objetivo é orientar e apoiar o CONTRATANTE na implantação e manutenção das Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à saúde e às condições de trabalho, definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

1.1. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA

- Emissão do documento base, revisão, análise global e relatórios previstos;
- Manutenção, controle e gestão das informações registradas;
- Implantação de Medidas de Controle & Avaliação da sua eficácia;
- Treinamentos, Cursos e Palestras;

1.2. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT

- Elaboração do documento-base segundo orientações das NRs 15 e 16 - MTE;
- Medições ambientais através dos aparelhos,
 - o NPS - Nível de pressão sonora (dB ruído);
 - o IBGTU - Índice de bulbo úmido-termômetro de globo (grau de temperatura);
 - o NURA - Nível de umidade relativa no ar (Porcentagem de umidade);
 - o Lux - Luminosidade (luz).

1.3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

- Emissão do documento base, revisão, análise global e relatórios previstos;
- Manutenção, controle e gestão das informações registradas;
- Treinamentos, Cursos e Palestras;
- Relatório Mensal das Alterações de Saúde;

**1.4. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP**

- Emissão do documento com base no LTCAT ou PPRA/DA da CONTRATANTE.

1.5. ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET

- Elaboração do documento segundo orientações da NR 17 - MTE;

Definição de parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de proporcionar o máximo de segurança, conforto e desempenho.

As condições ergonômicas listadas serão classificadas, criticadas e apresentadas para priorização de soluções ou conhecimento do grau de risco ergonômico.

1.6. LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE - LTI

- Elaboração do documento segundo orientações da NR 15 do MTE.

Desenvolvimento baseado em levantamentos técnicos realizados por profissionais habilitados em Segurança do Trabalho, no âmbito de cada estabelecimento de prestação de serviços com base de análises qualitativas e/ou quantitativas instrumentalizadas para conclusão do referido laudo.

1.7. LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE - LTP

- Elaboração do documento segundo orientações da NR 16 - MTE;

Análise das condições de periculosidade que possam garantir ao trabalhador o respectivo adicional, assim como a definição das eventuais formas de neutralização da periculosidade e às conclusões e recomendações técnicas quanto às eventuais ações corretivas aplicáveis ao ambiente ou atividade perigosa, através de cronograma a ser anexado ao PPRA da empresa CONTRATANTE.

1.8. GESTÃO DE EXAMES PERIÓDICOS VIA SISTEMA BR NET™

- Controle dos vencimentos em tempo real;
- Emissão on-line de relatório gráfico completo por empresa ou estabelecimento;
- Agendamento on-line.

1.9. GESTÃO DE REDE CREDENCIADA VIA SISTEMA BR NET™

- Rede sistematizada (BR NET™) de Clínicas e Médicos Credenciados;
- Gestão de Atendimento (agendados x atendidos x faltosos);
- Acesso on-line ao ASO e prontuário médico.

1.10. GESTÃO DE ABSENTEÍSMO VIA SISTEMA BR NET™

- Homologação de atestados médicos de afastamento igual ou superior a 13 dias;
- Emissão on-line de relatórios gráficos gerenciais com informações referentes aos dias afastados e abonados, emissões de CAT, causa (CID), órgão e médico emissor.

1.11. GESTOR EPIDEMIOLÓGICO VIA SISTEMA BR NET™

- Definição on-line do Perfil Epidemiológico através de estratificações individuais (IMC, Pressão Arterial, Circunferência Abdominal, Doença Crônica, Histórico Familiar, Grupo Farmacológico, Afastamento pelo INSS e Hábitos de Vida);
- Gestão de Pacientes Crônicos através de estratificação composta. Neste caso, combinamos as estratificações individuais com outras informações (como o resultado de exames).

1.12. TECNOLOGIA & INOVAÇÃO

- Disponibilidade para integração com ERP visando atender ao eSocial;
- Disponibilidade para integração com a Gestora de Benefício a fim de disponibilizar dados da Saúde Ocupacional para melhorar o desempenho no controle da sinistralidade;
- Disponibilidade para integração com outros sistemas;



2. REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS

Atendendo à legislação e garantindo a qualidade na realização dos exames, temos como objetivo reduzir o tempo de liberação do ASO. Deste modo, apresentamos nossos diferenciais:

- Clínicas próprias e autossuficientes, capazes de realizar todos os exames ocupacionais;
- Agendamento online via Sistema BR NET™;
- Digitalização de resultados com acesso on-line ao ASO e prontuário médico;
- Entrega física via portador ou carta registrada;

| * REDE DE CLÍNICAS PRÓPRIAS | | |
|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| ANGRA DOS REIS - RJ | MACAÉ - RJ | RIO DE JANEIRO (CENTRO) - RJ |
| CABO FRIO - RJ | NITERÓI - RJ | RIO GRANDE - RS |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ | NOVA IGUAÇU - RJ | SÃO PAULO - SP |
| DUQUE DE CAXIAS - RJ | RIO DE JANEIRO (BARRA) - RJ | SÃO GONÇALO - RJ |

INVESTIMENTO

1. CONSULTORIA & GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL

Investimento mensal de valor fixo igual a R\$ 5,90 per capita, considerando o número de ativos no último dia do mês anterior, conforme CAGED.

2. REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS

Investimento por exame realizado, conforme tabela a seguir:

| EXAMES | PREÇOS BR MED | PREÇOS CREDENCIADO |
|--|---------------|--------------------|
| ACUIDADE VISUAL | R\$ 15,20 | R\$ 30,40 |
| ANTIHBS | R\$ 16,20 | R\$ 31,40 |
| AUDIOMETRIA TONAL | R\$ 12,00 | R\$ 24,00 |
| AVALIAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) | INCLUÍDO | INCLUÍDO |
| B-HCG | R\$ 11,60 | R\$ 23,20 |
| CLÍNICO OCUPACIONAL | INCLUÍDO | R\$ 30,00 |
| ELETROCARDIOGRAMA | R\$ 17,60 | R\$ 35,20 |
| ELETOENCEFALOGRAMA | R\$ 32,00 | R\$ 64,00 |
| GLICEMIA | R\$ 4,80 | R\$ 9,60 |
| HEMOGLICOTESE | R\$ 4,40 | R\$ 7,90 |
| HEMOGRAMA COM PLAQUETAS | R\$ 7,20 | R\$ 14,00 |
| HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO | INCLUÍDO | INCLUÍDO |
| PPD | R\$ 32,00 | R\$ 58,00 |
| RX DE TORAX | R\$ 25,00 | R\$ 46,50 |
| TOXICOLOGICO CAPILAR | R\$ 225,00 | R\$ 285,00 |

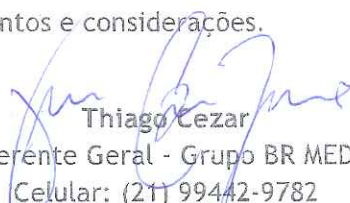
PREÇOS BR MED: Nesta coluna apresentamos o investimento por exame realizado em clínicas BR MED. Atualmente contamos com clínicas próprias nas cidades do Rio de Janeiro, Niterói, São Gonçalo, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Angra dos Reis, Macaé, Cabo Frio e Campos dos Goytacazes no estado do Rio de Janeiro. Além de Rio Grande - RS e São Paulo - SP.

PREÇOS CREDENCIADO: Nesta coluna apresentamos o investimento por exame realizado em Rede Credenciada. Atualmente contamos com uma rede com mais de 200 clínica em todo país.

CONDIÇÕES GERAIS

- A CONTRATANTE deverá ceder um funcionário para prestar informações técnicas e administrativas e acompanhar as visitas de reconhecimento e para realização das avaliações ambientais;
- Quando da execução de atividades em instalações de terceiros, a CONTRATANTE deverá solicitar o levantamento prévio dos riscos ambientais existentes, bem como, as avaliações quantitativas e qualitativas dos agentes, caso existam;
- A CONTRATANTE deverá fornecer a descrição dos cargos avaliados e os dados dos funcionários, paradigmas que representarão o GHE - Grupo Homogêneo de Exposição ao Risco;
- Se necessário outras avaliações quantitativas, não descritas nesta proposta, para o desenvolvimento e implementação dos documentos, deverão ser orçadas posteriormente, conforme o tipo e a quantidade a serem realizadas;
- A CONTRATANTE deverá fornecer complementares de saúde ocupacional que se façam necessárias, assim como autorizar fotos/filmagens, para a elaboração da ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO;
- Caso não seja requerida a visita ao local de trabalho, com finalidade, tais como, de realizar vistoria ambiental, realização de avaliação ambiental (qualitativa ou quantitativa, inspeção ou treinamento de usuário em local remoto, os custos referentes às despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem da BR MED serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- A primeira cobrança será realizada no mês subseqüente ao do início do serviço;
- Esta proposta é válida por 30 dias.

À disposição para demais esclarecimentos e considerações.


Thiago Cezar
Gerente Geral - Grupo BR MED
Celular: (21) 99442-9782



| TUSS | DESCRIÇÃO SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|----------|---|----------------------|
| 0 | (ANTICORPOS IGG CONTRA O ANTÍGENO DO NÚCLEO DO HBV | 64,00 |
| 0 | (OFTALMOLÓGICO) REFRAÇÃO | 160,00 |
| 40313042 | ACIDO HIPURICO | 31,00 |
| 0 | ACIDO MANDELICO | 42,00 |
| 40313069 | ACIDO METILHIPURICO | 32,00 |
| 0 | ACUIDADE VISUAL | 42,00 |
| 0 | ANÁLISE DE DROGAS EM CABELOS E PELOS | 420,00 |
| 0 | ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE) | 90,00 |
| 0 | AVALIAÇÃO CARDIOLOGICA | 200,00 |
| 0 | AVALIAÇÃO CIRURGICA GERAL | 200,00 |
| 0 | AVALIAÇÃO CLINICA | 40,00 |
| 0 | AVALIAÇÃO CLINICO GERAL | 185,00 |
| 0 | AVALIAÇÃO DERMATOLOGICA | 200,00 |
| 0 | AVALIAÇÃO ENDOCRINOLOGICA | 200,00 |
| 0 | AVALIAÇÃO NEUROLOGICA | 200,00 |
| 0 | AVALIAÇÃO ODONTOLOGICA | 80,00 |
| 0 | AVALIACAO OFTALMOLOGICA | 200,00 |
| 0 | AVALIAÇÃO ORTOPEDICA | 200,00 |
| 0 | AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLOGICA | 200,00 |
| 0 | AVALIAÇÃO PNEUMOLOGICA | 185,00 |
| 0 | AVALIAÇÃO PSICOLOGICA | 135,00 |
| 0 | AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL | 95,00 |
| 0 | AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA (BDI / BAI / PALOGRÁFICO / APLICAÇÃO AC) | 110,00 |
| 0 | CAMPIMETRIA | 325,00 |
| 0 | CARBOXIHEMOGLOBINA | 40,00 |
| 0 | COLESTEROL HDL | 13,00 |
| 0 | COLESTEROL TOTAL | 12,00 |
| 0 | COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES | 34,00 |
| 0 | COLINESTERASE ERITROCITÁRIA | 61,00 |
| 0 | COLINESTERASE PLASMÁTICA | 22,00 |
| 0 | COPROCULTURA | 36,00 |
| 0 | CREATININA | 13,00 |
| 0 | EAS | 12,00 |

| TUSS | DESCRIÇÃO SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|--|----------------------|
| 0 | ECOCARDIOGRAMA TRANSTORAXICO COM DOPPLER | 155,00 |
| 0 | ELETRCARDIOGRAMA | 55,00 |
| 0 | ELETOENCEFALOGRAMA | 79,00 |
| 0 | ESPIROMETRIA | 44,00 |
| 0 | EXAME AUDIOMÉTRICO (TONAL LIMIAR) | 28,00 |
| 0 | FATOR RH / ABO | 21,00 |
| 0 | FENOL URINÁRIO | 42,00 |
| 0 | GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE | 15,00 |
| 0 | GLICOSE | 11,00 |
| 0 | HEMOGRAMA COMPLETO | 20,00 |
| 0 | HEXANODIONA 2,5 | 12,00 |
| 0 | MANGANÊS URINÁRIO | 69,00 |
| 0 | METIL ETILCETONA URINÁRIO | 55,00 |
| 0 | OFTALMOLÓGICO - SENSO CROMÁTICO | 280,00 |
| 0 | OTOMETRIA | 13,00 |
| 0 | PARASITOLÓGICO DE FEZES | 12,00 |
| 0 | PESQUISA DE ANTICORPO CENTRAL IGM PARA HEPATITE B (ANTI HBC IGM) | 64,00 |
| 0 | PESQUISA DE ANTICORPO PARA HEPATITE "C" (ANTI - HCV) | 84,00 |
| 0 | PESQUISA DE ANTICORPO SUPERFICIAL PARA HEPATITE "B" (ANTI - HBS) | 58,00 |
| 0 | PESQUISA DE ANTICORPOS "E" PARA HEPATITE B (ANTI HBE) | 45,00 |
| 0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV | 64,00 |
| 0 | PESQUISA DE ANTÍGENO "E" HEPATITE "B" (HBEAG) | 49,00 |
| 0 | PESQUISA DE ANTÍGENO SUPERFICIAL PARA HEPATITE "B" (HBSAG) | 49,00 |
| 0 | PROCEDIMENTO OTORRINO - LAVAGEM OUVIDO DIREITO E/OU ESQUERDO | 116,00 |
| 0 | RADIOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL | 50,00 |
| 0 | RADIOGRAFIA DA COLUNA DORSAL | 56,00 |
| 0 | RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR | 58,00 |
| 0 | RADIOGRAFIA DO TORAX PA PADRÃO OIT | 55,00 |
| 0 | RAIO X JOELHO DIREITO AP / PERFIL OBLIQUAS | 93,00 |
| 0 | RETICULOCITOS | 11,00 |
| 0 | SOROLOGIA PARA SIFILIS | 13,00 |
| 0 | TESTE DE GRAVIDEZ | 33,00 |
| 0 | TESTE DE ROMBERG | 32,00 |



| TUSS | DESCRIÇÃO SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|------------------------------|----------------------|
| 0 | TESTE ERGOMETRICO EM ESTEIRA | 155,00 |
| 0 | TESTE ORTÓPTICO | 90,00 |
| 0 | TRANSAMINASE OXALACETICA | 14,00 |
| 0 | TRANSAMINASE PIRUVICA | 14,00 |
| 0 | TRIGLICERIDEOS | 12,00 |
| 0 | UREIA | 14,00 |
| 0 | VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA | 455,00 |



Consultoria Ocupacional

**Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria
em Segurança e Medicina do Trabalho**



Rio de Janeiro, 06 de Abril de 2018



Consultoria Ocupacional

Rio de Janeiro, 06 de Abril de 2018.

A: Viva Rio

A/C: Savana

**Especialização
Técnica**

Tendo em vista nosso elevado interesse de prestar a esta empresa nossos serviços de **ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, Cursos e Treinamentos Técnicos, Higiene Industrial e Arquitetura e Construção Civil atendendo as normas de Saúde e Segurança, vimos pôr meio desta apresentar-nos.

**Capacidade
Profissional**

Dispomos de um corpo de profissionais totalmente preparados para atender eficientemente as necessidades de sua empresa, com maior agilidade nos processos, todos devidamente credenciados nos seus respectivos órgãos de classe: CREA/RJ, Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, e CRA-RJ.

A certeza de bem servi-los advém de nossos anos de experiência e do nosso currículo atual de atendimento a centenas de clientes que já estabeleceram vínculos de contrato mensal de prestação dos nossos serviços.

Sendo assim, enviamos-lhe a presente proposta para prestação de serviços de:



1. Escopo do Serviço

- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)
- Anti-HBS
- Raio X - PA
- Hemograma Completo
- Elaboração de PPRA
- CIPA
- Treinamento Bio Segurança
- Laudo de Insalubridade

2. Valores dos Serviços (Programas e Medições)

| SERVIÇOS | VALORES | CONDIÇÕES |
|--|--|----------------------|
| Anti-HBS | R\$ 30,00 (Trinte reais) | |
| Raio X - PA | R\$ 37,00 (Trinta e sete reais) | FATURADO |
| Hemograma Completo | R\$ 16,00 (Dezesseis reais) | |
| ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) | | |
| PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) | | |
| Implantação e Treinamento de CIPA | R\$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos por vida percapita) | Faturado todo dia 05 |
| Treinamento de Bio Segurança | | |
| Laudo de Insalubridade | | |

Observações:

PCMSO (acima de 500 funcionários) - Gratuito
Assessoria e Consultoria exclusiva - Gratuito
Gestão Online - Gratuita

3. Observações

O CONTRATANTE DEVERÁ:

Fornecer para consulta cópias dos documentos da empresa relativos à saúde e segurança do trabalho, sendo a sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle dos seus trabalhadores, empregados ou terceirizados prestadores de serviços.

Informar qualquer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, seja por mudança de layout, substituição de produtos químicos, máquinas e equipamentos ou adoção de tecnologia de proteção individual ou coletiva, admissão, demissão, mudança de função, retorno ao trabalho de pessoal, extinção de pagamento de adicional de insalubridade com antecedência mínima de 30 dias ou até o dia seguinte a alteração, a contratada.

Fornecer FISPQ (fichas técnicas) de todos os produtos químicos, utilizados e/ou fabricados na empresa, sendo que estas fichas deverão conter informações referentes às propriedades de inflamabilidade dos produtos.

Programar e custear os procedimentos obrigatórios decorrentes de avaliações quantitativas de custos referentes a agentes químicos, análise química laboratorial de agente químico coletado e de agentes físicos vibrações e ruído.

Designar uma pessoa responsável durante a execução dos serviços para fins de acompanhar na coleta das informações necessárias dos fins contratados.

Informar alteração do número de empregados, acima da quantidade já acordada anteriormente, o presente contrato será reajustado na mesma razão proporcional, através de um comunicado da contratada à contratante; realizar o pagamento da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, do CREA, Lei 6496/87, Rés. 307/68 e 437/99 CONFEA, para fins de serviços técnicos de engenharia de segurança do trabalho por ocasião de execução ou



das prestações dos serviços e contra entrega da respectiva boleta bancária de recolhimento do pagamento.

A CONTRATANTE E A CONTRATADA DEVERÃO:

Estabelecer de comum acordo, o cronograma de realização dos serviços, de modo a não comprometer a qualidade e a produtividade de ambas as partes.

Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no serviço.

4. Condições Gerais

Os trabalhos proposto serão coordenados pela equipe de profissionais especializados da SH Consultoria a qual atuará diretamente, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços proposto.

Nos presentes valores acima descritos, não estão incluídos os custos referentes à transporte aéreo para execução de serviços fora do município do Rio de Janeiro, em embarcações no mar ou estadias nestes locais.

O pagamento referente ao valor do serviço contratado deverão ser efetuados 20 dia após emissão do documento fiscal de cobrança.

Os serviços serão contratados por período de 24 meses, com data de início da assinatura desta proposta /contrato e poderão ser rescindido em até 60 (sessenta dias antes do término da contratação). Caso não haja comunicação de rescisão, os serviços serão renovados por período igual do contrato como supra citado.

O valor descrito está isento de impostos incidentes e suas respectivas alíquotas.

O serviços contratados sofrerão correção a cada 12 meses de acordo com IGP-M (índice geral de preço do mercado).

SH

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

5. Definição

E, por assim estarem justos e contratados, obrigam-se por si, e por seus sucessores, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 06 de Abril de 2018

Contratada:

Razão Social

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Ass:

CPF:

Contratante:

Razão Social SH Consultoria Ocupacional - EPP

CNPJ: 21-960230-0001/72


Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 0634308-2

Endereço: Av. Presidente Vargas, 435/1907

CEP: 20.071-904

Cidade: Rio de Janeiro


WILSON MARQUES
DIRETOR OPERACIONAL
11301456-7

Testemunha (01): _____

CPF: _____

Testemunha (02): _____

CPF: _____



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0436/2018

| ITEM | UND | QTD | Especificação | DELPHI | BR MED | GRUPO META | SH CONSULTORIA |
|------|-----|-----|--|-----------|----------|------------|----------------|
| | | | | | | | |
| | | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO. | | | | |
| 1 | UND | 12 | VALOR POR COLABORADOR | R\$ 16,90 | 5,90 | N/C | 6,50 |
| 2 | UND | 12 | PPRA | INCLUSO | INCLUSO | R\$ 400,00 | INCLUSO |
| 3 | UND | 12 | PCMSO | INCLUSO | INCLUSO | R\$ 400,00 | INCLUSO* |
| 4 | UND | 12 | AValiação PCD | INCLUSO | INCLUIDO | N/C | N/C |
| 5 | UND | 12 | ASO (ADMISSÃO / DEMISSÃO / PERÍODICO...) | INCLUSO | INCLUSO | N/C | INCLUSO |
| 6 | UND | 12 | ASO (AFASTAMENTO/ ABSENTEISMO) | INCLUSO | INCLUSO | N/C | INCLUSO |
| 7 | UND | 12 | CIPA (IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA) | INCLUSO | INCLUSO | N/C | INCLUSO |
| 8 | UND | 12 | PPP | INCLUSO | INCLUSO | N/C | N/C |
| 9 | UND | 12 | AET (LAUDO DE ERGONOMIA) | INCLUSO | INCLUSO | R\$ 155,00 | N/C |
| 10 | UND | 12 | LAUDO DE INSALUBRIDADE | INCLUSO | INCLUSO | N/C | INCLUSO |
| 11 | UND | 12 | PALESTRAS E TREINAMENTOS NR7 E NR9 | INCLUSO | INCLUSO | N/C | INCLUSO |
| 12 | UND | 12 | LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) | INCLUSO | INCLUSO | N/C | N/C |
| 13 | UND | 12 | CLÍNICO OCUPACIONAL | N/C | INCLUSO | N/C | N/C |
| 14 | UND | 12 | HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO | N/C | INCLUSO | N/C | N/C |

* ACIMA PATRICK HUNGUENARIOS
Matrícula: 18831

ORÇADO PELO CONTRATANTE:
MAPA COMPLETADO EM 13/04/2018

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:
Márcia Regina

GERENTE DE AQUISIÇÕES:
Márcia Regina

Matrícula: 15637
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.





P. R



CONTRATO Nº 123/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.243.246/0001-00, sede na AV. Presidente Vargas, 435 SI 2001 á 2007– Centro – CEP: 20.071-003 – Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **VANDER VINICIUS SOARES CORTEZE**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 52.8536-1 CREMERJ e do CPF nº 099.589.747-62, residente e domiciliado na cidade de Niterói na Rua São Sebastião, 78 – apto 1504 – Ingá – Niterói/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objetivo a contratação de empresa especializada na realização dos **Exames Clínicos Ocupacionais e Segurança do Trabalho**, com o objetivo de promoção e prevenção da saúde e da integridade de todos os empregados da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

[Handwritten signatures and marks]



dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, com data de início em 09/06/2018 e término em 08/06/2019.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor dos exames clínicos ocupacionais com laudos terá como investimento mensal de valor fixo igual a R\$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos) per capita, considerando o número de ativos conforme o CAGED, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Segue abaixo a tabela com os valores de exames complementares:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------------|----------------|
| 1 | ACUIDADE VISUAL | R\$ 15,20 |
| 2 | ANTIHB | R\$ 16,20 |
| 3 | AUDIOMETRIA TONAL | R\$ 12,00 |
| 4 | B-HCG | R\$ 11,60 |
| 5 | ELETROCARDIOGRAMA | R\$ 17,60 |
| 6 | ELETROENCEFALOGRAMA | R\$ 32,00 |
| 7 | GLICEMIA | R\$ 4,80 |
| 8 | HEMOGLICOTASE | R\$ 4,40 |
| 9 | HEMOGRAMA COM PLAQUETAS | R\$ 7,20 |
| 10 | PPD | R\$ 32,00 |
| 11 | RX DE TORAX | R\$ 25,00 |
| 12 | TOXICOLOGICO CAPILAR | R\$ 225,00 |

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço certidaocontratos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato estão previstos nos Contratos de Gestão e Convênios celebrados entre os Entes Públicos, pactuados com o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irreatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



h) falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. **Thiago Cezar Lourenço**, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA.

AV. Presidente Vargas, 435 SI 2001 á 2007– Centro – CEP: 20.071-003
Telefone: (21) 99442-9782

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Atenção: Thiago Cezar Lourenço.
E-mail: thiago@grupobrmed.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.


IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:


O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 09 de Junho de 2018.



VIVA RIO *Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio*



BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA.

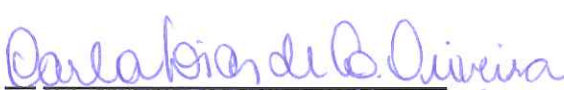
TESTEMUNHAS: *Pamella Vieira*
Matricula: 18831
Contratos
Viva Rio

1ª)

Nome:
CPF/MF n.º


138895.06810

2ª)


Nome: CARLA DIAS DE L. OLIVEIRA
CPF/MF n.º 090.768.747-43



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 11.243.246/0001-00, sede na AV. Presidente Vargas, 435 SI 2001 á 2007– Centro – CEP: 20.071-003 – Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal VANDER VINICIUS SOARES CORTEZE, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 52.8536-1 CREMERJ e do CPF nº 099.589.747-62, residente e domiciliado na cidade de Niterói.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a contratação de empresa especializada na realização dos **Exames Clínicos Ocupacionais e Segurança do Trabalho**, com o objetivo de promoção e prevenção da saúde e da integridade de todos os empregados da **OSS VIVA RIO**.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

✓
[Handwritten signatures]



propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 09 de Junho de 2018.




1º Transigente
VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

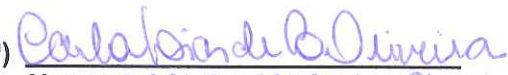


2º Transigente
BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA.

Testemunhas:

1ª) 

Nome: Pamella Vieira
CPF/MF n.º 18831
Contratos Viva Rio
328959870

2ª) 

Nome: CARLA DIAS DE B. OLIVEIRA
CPF/MF n. 090.768.747-43



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de
Segurança do trabalho e Medicina Ocupacional

A Organização Social Viva Rio, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de prestação de serviços de **SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação, por meio de Concorrência Simplificada, de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, de acordo com as especificações contidas no presente instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA atuará na prestação dos serviços de saúde e segurança do trabalho, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, além da prevenção de risco ambiental, perfil profissiográfico previdenciário para as Unidades descritas abaixo:

| UNIDADES | QTD APROXIMADA DE COLABORADORES |
|---|--|
| Área programática 2.1 | 1062 |
| Área programática 3.1 | 2539 |
| Área programática 3.3 | 2329 |
| Unidade de Pronto Atendimento Irajá | 143 |
| Unidade de Pronto Atendimento Penha | 165 |
| Unidade de Pronto Atendimento Ilha | 132 |
| Unidade de Pronto Atendimento Maré | 141 |
| Unidade de Pronto Atendimento Eng Novo | 158 |
| Unidade de Pronto Atendimento Gericinó | 180 |
| Unidade de Pronto Atendimento Rocinha | 152 |
| Unidade de Pronto Atendimento Alemão | 154 |
| Hospital Municipal Ronaldo Gazola (Acari) | 1237 |
| Demais projetos | 279 |

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

[Handwritten signatures and a checkmark]



| | |
|-------------------|-------------|
| Paraty | 219 |
| Pinheiral | 86 |
| Viva Rio – Sede | 260 |
| Viva Rio - Glória | 18 |
| TOTAL * | 9254 |

*Este quantitativo poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Viva Rio.

2.2 A CONTRATADA será responsável pela implantação, assessoria, avaliação, elaboração e reavaliação dos documentos de saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, conforme descrição abaixo.

2.2.1 Quanto ao Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO), caberá à contratada executar os seguintes serviços:

- a. Abertura de guarda do prontuário médico individual de cada empregado;
- b. Exame Clínico Ocupacional;
- c. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional);
- d. Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico;
- e. Avaliação biopsicossocial de Pessoas com Deficiência (PCD), com laudo, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando PCD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Também com relação as PCD, a CONTRATADA deverá emitir “Atestado de Enquadramento de Deficiência” e “Declaração de Ciência de Inclusão na Cota” para os casos avaliados;
- f. Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-07;
- g. Avaliação médica dos colaboradores do CONTRATANTE que apresentarem atestado médico de afastamento igual ou superior a 13 (treze) dias;
- h. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, juntamente com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- i. Implantação de Medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
- j. Treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores do CONTRATANTE;
- k. Relatório mensal das alterações de saúde se houver necessidade;
- l. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos colaboradores do CONTRATANTE;
- m. Controle de atestados médicos enviados pelos colaboradores do CONTRATANTE;
- n. Relatório mensal dos atestados médicos e afastamentos;
- o. Controle e envio dos afastados pelo INSS.



Observação¹: O documento de que trata a alínea "C" deverá ser emitido em 03 (três) vias. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador, 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Pessoal do CONTRATANTE.

Observação²: Os documentos de que trata a alínea "E" deverão ser emitidos em 03 (três) vias, ambas devidamente assinadas pela Pessoa com Deficiência. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador, 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Pessoal do CONTRATANTE. 2.2.1.1 Somente para uma base orçamentária atualmente os exames realizados são:

- Exame Clínico Ocupacional NR7. (Caso seja necessário o exame complementar devido à função exercida pelos beneficiários, a CONTRATADA deverá efetuar os exames complementares a seguir, obedecendo conforme PCMSO, sabendo-se da periodicidade).
- PPD;
- RX de Tórax;
- Hemograma Completo;
- Hemoglicoteste;
- AntiHbs;
- Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados.

2.2.1.2 Os exames médicos ocupacionais serão realizados na Empresa CONTRATADA, que deverá ser localizada próximo ao endereço da sede, não ultrapassando os 4 km de distância, com fácil acesso pelos colaboradores e, tendo farta a oferta de meios de transporte;

2.2.1.3 Os resultados dos exames clínicos ocupacionais e complementares deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis por meio físico e eletrônico;

2.2.1.4 A CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos exames comprovadamente realizados.

2.2.2 Quanto ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a. Reconhecimento de riscos ambientais através de vistoria detalhada do ambiente de trabalho;
- b. Aferições e análise de agentes de riscos ocupacionais e exposição dos colaboradores;
- c. Elaboração de registro físico dos riscos existentes e dos que possam vir a existir na instituição (forma de registro, manutenção e divulgação dos dados);
- d. No caso de Pessoas com Deficiência (PCD), a CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de tecnologias assistivas com o objetivo de promover e prevenir a saúde e a integridade de todos os empregados; implementar as adaptações indicadas, mediante à autorização prévia da CONTRATANTE e emitir relatório periódico de monitoramento;
- e. Medições ambientais através dos aparelhos descritos abaixo:
 - NPS – Nível de pressão sonora (dB ruído);
 - IBGTU – Índice de bulbo úmido-termômetro de globo (grau de temperatura);
 - Lux – Luminosidade (luz);

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



- NURA – Nível de umidade relativa no ar (Porcentagem de umidade).
- f. Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- g. Implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- h. Sugestão de treinamentos, cursos, palestras e melhorias nos processos;
- i. Treinamento, acompanhamento e auditoria da CIPA;
- j. Atender as exigências contidas na NR-9.

2.2.3 Quanto à emissão de Laudos de insalubridade e/ou periculosidade, caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida e do ambiente de trabalho;
- b. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c. Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como a realização de análises laboratoriais;
- d. Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC), quando e se utilizados;
- e. Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento e enquadramento relativo à aposentadoria especial (INSS).

2.2.4 Quanto à emissão de Laudos Técnicos de Condições Ambientais (LTCAT), caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;
- b. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c. Medições dos agentes nocivos identificados, bem como a realização de exames laboratoriais;
- d. Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC), quando e se utilizados;
- e. Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento e enquadramento relativo à aposentadoria especial (INSS).

2.2.5 Quanto à análise de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a. Consultoria e desenvolvimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- b. Preenchimento e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- c. Armazenagem por meios eletrônicos de todos os dados referentes ao Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- d. Assessoria permanente ao CONTRATANTE.

2.3 Além do disposto no item 3.2, a CONTRATADA realizará exames complementares, de acordo com os termos específicos da NR-07, conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.4 Quanto à Análise Ergonômica do Trabalho:

- a. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida e do ambiente de trabalho;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



- b. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c. Avaliação da adaptação das condições do trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores.

2.5 Em regra, os serviços serão prestados na sede/filial da CONTRATADA.

3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regidas pelos órgãos competentes;
- II. Fornecer documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e de Saúde e Segurança do Trabalho;
- III. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- IV. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);
- V. Nomear profissional médico ao cargo de Coordenador do Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO);
- VI. Fornecer atendimento externo para realização dos exames clínicos e complementares, se exigido no PCMSO;
- VII. Realizar exames periódicos in loco nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;
- VIII. Realizar esporadicamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, exames admissionais in loco nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;
- IX. Inspeccionar as Unidades de Saúde a fim de desenvolver, implantar e elaborar os documentos de Saúde Ocupacional (PPRA, PCMSO, LTCAT, Laudos de Insalubridade e/ou periculosidade, Análise Ergonômica do Trabalho, Relatório mensal e emissão de PPP);
- X. Os documentos de que trata o inciso anterior deverão ser elaborados e assinados por profissionais habilitados em Segurança do Trabalho (Médico ou Engenheiro do Trabalho); XI. Assessorar o CONTRATANTE em treinamentos de promoção à saúde e segurança do trabalho;
- XII. Manter as informações atualizadas e emitir relatórios de Saúde e Segurança do Trabalho sempre

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



que solicitado pelo CONTRATANTE;

XIII. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a realização de exames clínicos e complementares de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ininterruptamente;

XIV. Prestar assessoria aos profissionais de Segurança do Trabalho do CONTRATANTE sempre que solicitado;

XV. Assumir todos os eventuais danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores; tal como os recebe, ressalvados os danos resultantes de desgaste natural e decorrentes do seu uso regular;

XVI. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;

XVII. A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

XVIII. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

XIX. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

XX. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

XXI. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

XXII. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

XXIII. Não utilizar trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

✓
[Handwritten signatures]



Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

XXIV. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

XXV. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;

XXVI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

XXVII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

XXVIII. Os serviços serão realizados para atender as demandas de dos funcionários da OS Viva Rio lotados nas Unidades de Saúde das A.P. 2.1, 3.1, 3.3 e UPAS, na Sede, Almoxarifado Central e Hospitais administrados e demais projetos vinculados à OS Viva Rio.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

5.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

6. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

7. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Sayana Pressi
Gerente de Gestão de Pessoas
Viva Rio

Sayana Pressi
Ger. Gestão de Pessoas
VIVA RIO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.243.246/0001-00, sede na AV. Presidente Vargas, 435 SI 2001 á 2007 – Centro – CEP: 20.071-003 – Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **VANDER VINICIUS SOARES CORTEZE**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 52.8536-1 CREMERJ e do CPF nº 099.589.747-62, residente e domiciliado na cidade de Niterói na Rua São Sebastião, 78 – apto 1504 – Ingá – Niterói/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a supressão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla da prestação de serviço de **Exames Clínicos Ocupacionais e Segurança do Trabalho**, com o objetivo de promoção e prevenção da saúde e da integridade de todos os empregados da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Permanece inalterado o prazo do **CONTRATO** original de n.º **060/2017**, em sua Cláusula Quinta, por este Instrumento.

Parágrafo único - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto do presente contrato deverão ser executados nas **unidades abaixo**, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

| UNIDADES | QTD APROXIMADA DE COLABORADORES |
|-------------------------------------|---------------------------------|
| Área programática 2.1 | 1062 |
| Área programática 3.1 | 2539 |
| Área programática 3.3 | 2329 |
| Unidade de Pronto Atendimento Irajá | 143 |

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

André Faria Caldeira
OAB-RJ 125.281



| | |
|--|-------------|
| Unidade de Pronto Atendimento Penha | 165 |
| Unidade de Pronto Atendimento Ilha | 132 |
| Unidade de Pronto Atendimento Maré | 141 |
| Unidade de Pronto Atendimento Eng Novo | 158 |
| Unidade de Pronto Atendimento Gericinó | 180 |
| Unidade de Pronto Atendimento Rocinha | 152 |
| Unidade de Pronto Atendimento Alemão | 154 |
| Demais projetos | 279 |
| Paraty | 219 |
| Pinheiral | 86 |
| Viva Rio – Sede | 260 |
| Viva Rio - Glória | 18 |
| TOTAL * | 8017 |

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do **CONTRATO ORIGINAL**, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este **CONTRATO** é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 07 de Dezembro de 2018.



VIVA RIO



BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF n.º

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome: CARLA BIAS DE L. OLIVEIRA
CPF/MF n.º 090.768.747-43

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivarior.org.br

André Faria Caldeira
OAB-RJ 126.281



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de
Segurança do trabalho e Medicina Ocupacional

A Organização Social Viva Rio, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de prestação de serviços de **SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação, por meio de Concorrência Simplificada, de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, de acordo com as especificações contidas no presente instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA atuará na prestação dos serviços de saúde e segurança do trabalho, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, além da prevenção de risco ambiental, perfil profissiográfico previdenciário para as Unidades descritas abaixo:

| UNIDADES | QTD APROXIMADA DE COLABORADORES |
|--|---------------------------------|
| Área programática 2.1 | 1062 |
| Área programática 3.1 | 2539 |
| Área programática 3.3 | 2329 |
| Unidade de Pronto Atendimento Irajá | 143 |
| Unidade de Pronto Atendimento Penha | 165 |
| Unidade de Pronto Atendimento Ilha | 132 |
| Unidade de Pronto Atendimento Maré | 141 |
| Unidade de Pronto Atendimento Eng Novo | 158 |
| Unidade de Pronto Atendimento Gericinó | 180 |
| Unidade de Pronto Atendimento Rocinha | 152 |
| Unidade de Pronto Atendimento Alemão | 154 |
| Demais projetos | 279 |
| Paraty | 219 |
| Pinheiral | 86 |
| Viva Rio – Sede | 260 |

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

André Faria Caldeira
OAB-RJ 125.281

AR



| | |
|-------------------|------|
| Viva Rio - Glória | 18 |
| TOTAL * | 8017 |

***Este quantitativo poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Viva Rio.**

2.2 A CONTRATADA será responsável pela implantação, assessoria, avaliação, elaboração e reavaliação dos documentos de saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, conforme descrição abaixo.

2.2.1 Quanto ao Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO), caberá à contratada executar os seguintes serviços:

- a. Abertura de guarda do prontuário médico individual de cada empregado;
- b. Exame Clínico Ocupacional;
- c. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional);
- d. Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico;
- e. Avaliação biopsicossocial de Pessoas com Deficiência (PCD), com laudo, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando PCD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Também com relação as PCD, a CONTRATADA deverá emitir “Atestado de Enquadramento de Deficiência” e “Declaração de Ciência de Inclusão na Cota” para os casos avaliados;
- f. Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-07;
- g. Avaliação médica dos colaboradores do CONTRATANTE que apresentarem atestado médico de afastamento igual ou superior a 13 (treze) dias;
- h. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, juntamente com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- i. Implantação de Medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
- j. Treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores do CONTRATANTE;
- k. Relatório mensal das alterações de saúde se houver necessidade;
- l. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos colaboradores do CONTRATANTE;
- m. Controle de atestados médicos enviados pelos colaboradores do CONTRATANTE;
- n. Relatório mensal dos atestados médicos e afastamentos;
- o. Controle e envio dos afastados pelo INSS.

Observação¹: O documento de que trata a alínea “C” deverá ser emitido em 03 (três) vias. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador, 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Pessoal do CONTRATANTE.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

André Faria Caldeira
OAB-RJ 126.281



Observação²: Os documentos de que trata a alínea "E" deverão ser emitidos em 03 (três) vias, ambas devidamente assinadas pela Pessoa com Deficiência. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador, 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Pessoal do CONTRATANTE.2.2.1.1 Somente para uma base orçamentária atualmente os exames realizados são:

- Exame Clínico Ocupacional NR7. (Caso seja necessário o exame complementar devido à função exercida pelos beneficiários, a CONTRATADA deverá efetuar os exames complementares a seguir, obedecendo conforme PCMSO, sabendo-se da periodicidade).
- PPD;
- RX de Tórax;
- Hemograma Completo;
- Hemoglicoteste;
- AntiHbs;
- Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados.

2.2.1.2 Os exames médicos ocupacionais serão realizados na Empresa CONTRATADA, que deverá ser localizada próximo ao endereço da sede, não ultrapassando os 4 km de distância, com fácil acesso pelos colaboradores e, tendo farta a oferta de meios de transporte;

2.2.1.3 Os resultados dos exames clínicos ocupacionais e complementares deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis por meio físico e eletrônico;

2.2.1.4 A CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos exames comprovadamente realizados.

2.2.2 Quanto ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a. Reconhecimento de riscos ambientais através de vistoria detalhada do ambiente de trabalho;
- b. Aferições e análise de agentes de riscos ocupacionais e exposição dos colaboradores;
- c. Elaboração de registro físico dos riscos existentes e dos que possam vir a existir na instituição (forma de registro, manutenção e divulgação dos dados);
- d. No caso de Pessoas com Deficiência (PCD), a CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de tecnologias assistivas com o objetivo de promover e prevenir a saúde e a integridade de todos os empregados; implementar as adaptações indicadas, mediante à autorização prévia da CONTRATANTE e emitir relatório periódico de monitoramento;
- e. Medições ambientais através dos aparelhos descritos abaixo:
 - NPS – Nível de pressão sonora (dB ruído);
 - IBGTU – Índice de bulbo úmido-termômetro de globo (grau de temperatura);
 - Lux – Luminosidade (luz);
 - NURA – Nível de umidade relativa no ar (Porcentagem de umidade).
- f. Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

André Faria Caldeira
OAB-RJ 125/281



- g. Implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- h. Sugestão de treinamentos, cursos, palestras e melhorias nos processos;
- i. Treinamento, acompanhamento e auditoria da CIPA;
- j. Atender as exigências contidas na NR-9.

2.2.3 Quanto à emissão de Laudos de insalubridade e/ou periculosidade, caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida e do ambiente de trabalho;
- b. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c. Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como a realização de análises laboratoriais;
- d. Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC), quando e se utilizados;
- e. Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento e enquadramento relativo à aposentadoria especial (INSS).

2.2.4 Quanto à emissão de Laudos Técnicos de Condições Ambientais (LTCAT), caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;
- b. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c. Medições dos agentes nocivos identificados, bem como a realização de exames laboratoriais;
- d. Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC), quando e se utilizados;
- e. Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento e enquadramento relativo à aposentadoria especial (INSS).

2.2.5 Quanto à análise de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a. Consultoria e desenvolvimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- b. Preenchimento e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- c. Armazenagem por meios eletrônicos de todos os dados referentes ao Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- d. Assessoria permanente ao CONTRATANTE.

2.3 Além do disposto no item 3.2, a CONTRATADA realizará exames complementares, de acordo com os termos específicos da NR-07, conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.4 Quanto à Análise Ergonômica do Trabalho:

- a. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida e do ambiente de trabalho;
- b. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

André Faria Caldeira
OAB-RJ 125.281



- c. Avaliação da adaptação das condições do trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores.

2.5 Em regra, os serviços serão prestados na sede/filial da CONTRATADA.

3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regidas pelos órgãos competentes;
- II. Fornecer documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e de Saúde e Segurança do Trabalho;
- III. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- IV. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);
- V. Nomear profissional médico ao cargo de Coordenador do Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO);
- VI. Fornecer atendimento externo para realização dos exames clínicos e complementares, se exigido no PCMSO;
- VII. Realizar exames periódicos in loco nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;
- VIII. Realizar esporadicamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, exames admissionais in loco nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;
- IX. Inspeccionar as Unidades de Saúde a fim de desenvolver, implantar e elaborar os documentos de Saúde Ocupacional (PPRA, PCMSO, LTCAT, Laudos de Insalubridade e/ou periculosidade, Análise Ergonômica do Trabalho, Relatório mensal e emissão de PPP);
- X. Os documentos de que trata o inciso anterior deverão ser elaborados e assinados por profissionais habilitados em Segurança do Trabalho (Médico ou Engenheiro do Trabalho);
- XI. Assessorar o CONTRATANTE em treinamentos de promoção à saúde e segurança do trabalho;
- XII. Manter as informações atualizadas e emitir relatórios de Saúde e Segurança do Trabalho sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- XIII. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a realização de exames clínicos e complementares de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ininterruptamente;
- XIV. Prestar assessoria aos profissionais de Segurança do Trabalho do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- XV. Assumir todos os eventuais danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores; tal como os recebe, ressalvados os danos resultantes de desgaste natural e decorrentes do seu uso regular;
- XVI. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

André Faria Caldeira
OAB-RJ 125.281



- XVII. A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- XVIII. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- XIX. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- XX. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- XXI. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- XXII. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXIII. Não utilizar trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXIV. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXV. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- XXVI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XXVII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;
- XXVIII. Os serviços serão realizados para atender as demandas de dos funcionários da **OS Viva Rio** lotados nas Unidades de Saúde das A.P. 2.1, 3.1, 3.3 e UPAS, na Sede, Almoxarifado Central e Hospitais administrados e demais projetos vinculados à OS Viva Rio.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

André Faria Caldeira
OAB-RJ 125.267



assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

5.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

6. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

7. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Savana Pressi
Gerente de Gestão de Pessoas
Viva Rio

André Faria Caldeira
OAB-RJ 125.287

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.243.246/0001-00, sede na AV. Presidente Vargas, 435 SI 2001 á 2007– Centro – CEP: 20.071-003 – Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **VANDER VINICIUS SOARES CORTEZE**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 52.8536-1 CREMERJ e do CPF nº 099.589.747-62, residente e domiciliado na cidade de Niterói na Rua São Sebastião, 78 – apto 1504 – Ingá – Niterói/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência**, para a realização dos **Exames Clínicos Ocupacionais e Segurança do Trabalho**, com o objetivo de promoção e prevenção da saúde e da integridade de todos os empregados da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º 177/2017, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses e 22 dias, a contar de 09 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto do presente contrato deverão ser executados nas **unidades abaixo**, localizadas

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

André Faria Valdeira
OAB-RJ 125.281

for

✓



no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

| UNIDADES | QTD APROXIMADA DE COLABORADORES |
|--|---------------------------------|
| Área programática 2.1 | 1062 |
| Área programática 3.1 | 2539 |
| Área programática 3.3 | 2329 |
| Unidade de Pronto Atendimento Irajá | 143 |
| Unidade de Pronto Atendimento Penha | 165 |
| Unidade de Pronto Atendimento Ilha | 132 |
| Unidade de Pronto Atendimento Maré | 141 |
| Unidade de Pronto Atendimento Eng Novo | 158 |
| Unidade de Pronto Atendimento Gericinó | 180 |
| Unidade de Pronto Atendimento Rocinha | 152 |
| Unidade de Pronto Atendimento Alemão | 154 |
| Demais projetos | 279 |
| Paraty | 219 |
| Pinheiral | 86 |
| Viva Rio – Sede | 260 |
| Viva Rio - Glória | 18 |
| TOTAL * | 8017 |

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O valor dos exames clínicos ocupacionais com laudos terá como investimento mensal de valor fixo igual a **R\$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos) per capita**, considerando o número de ativos conforme o CAGED, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Segue abaixo a tabela com os valores de exames complementares:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------------|----------------|
| 1 | ACUIDADE VISUAL | R\$ 15,20 |
| 2 | ANTIHBS | R\$ 16,20 |
| 3 | AUDIOMETRIA TONAL | R\$ 12,00 |
| 4 | B-HCG | R\$ 11,60 |
| 5 | ELETROCARDIOGRAMA | R\$ 17,60 |
| 6 | ELETROENCEFALOGRAMA | R\$ 32,00 |
| 7 | GLICEMIA | R\$ 4,80 |
| 8 | HEMOGLICOTASE | R\$ 4,40 |
| 9 | HEMOGRAMA COM PLAQUETAS | R\$ 7,20 |

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

André Faria Caldeira
OAB-RJ 125.281

www.vivario.org.br



| | | | |
|----|----------------------|-----|--------|
| 10 | PPD | R\$ | 32,00 |
| 11 | RX DE TORAX | R\$ | 25,00 |
| 12 | TOXICOLOGICO CAPILAR | R\$ | 225,00 |

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do **CONTRATO ORIGINAL**, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 09 de Junho de 2019.



VIVA RIO

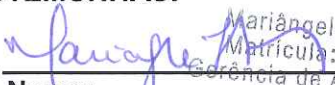
Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

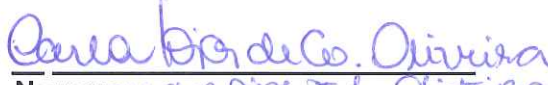


BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA.



TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
CPF/MF n.º 490.720.980-68

2ª) 
Nome: CARLA DIAS DE L. OLIVEIRA
CPF/MF n.º 090.768.747-43

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI BRUNO MARCINI DE PAULA MACRADO - Oficial/Tabelião Titular

R. Dr. Derman, Nº 35 - Centro - Cep: 24.020-320 - Niterói - RJ - Fone: (21) 2709-1277 / 3620-3101

Reconheço as firmas por Semelhança de:
THIAGO CEZAR LOURENÇO *****

Emols: R\$ 5,61. Feij: R\$ 1,12. Fundperj: R\$ 0,28.
Funperj: R\$ 0,28. Funarpen: R\$ 0,22. Pmcmv: R\$ 0,11.
Iss: R\$ 0,11. Total: R\$ 7,73.

NITERÓI/RJ, 11/06/2019.

THALES RIBEIRO PEREIRA. Em test. _____ da verdade. Conf. _____

EDAW 09732 UHT Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

089052AA240536



Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

André Faria Caldeira
OAB-RJ 125.281



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.243.246/0001-00, sede na AV. Presidente Vargas, 435 SI 2001 á 2007– Centro – CEP: 20.071-003 – Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **VANDER VINICIUS SOARES CORTEZE**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 52.8536-1 CREMERJ e do CPF nº 099.589.747-62, residente e domiciliado na cidade de Niterói na Rua São Sebastião, 78 – apto 1504 – Ingá – Niterói/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a **SUPRESSÃO da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Penha**, para os serviços de realização dos **Exames Clínicos Ocupacionais e Segurança do Trabalho**, com o objetivo de promoção e prevenção da saúde e da integridade de todos os empregados da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º **123/2018**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Os serviços, objeto do presente contrato deverão ser executados nas **unidades abaixo**, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

| UNIDADES | QTD APROXIMADA DE COLABORADORES |
|--|---------------------------------|
| Área programática 2.1 | 1062 |
| Área programática 3.1 | 2539 |
| Área programática 3.3 | 2329 |
| Unidade de Pronto Atendimento Irajá | 143 |
| Unidade de Pronto Atendimento Ilha | 132 |
| Unidade de Pronto Atendimento Maré | 141 |
| Unidade de Pronto Atendimento Eng Novo | 158 |
| Unidade de Pronto Atendimento Gericinó | 180 |
| Unidade de Pronto Atendimento Rocinha | 152 |
| Unidade de Pronto Atendimento Alemão | 154 |
| Demais projetos | 279 |
| Paraty | 219 |
| Pinheiral | 86 |
| Viva Rio – Sede | 260 |
| Viva Rio - Glória | 18 |
| TOTAL * | 7852 |

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O valor dos exames clínicos ocupacionais com laudos terá como investimento mensal de valor fixo igual a **R\$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos) per capita**, considerando o número de ativos conforme o CAGED, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Segue abaixo a tabela com os valores de exames complementares:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|----------------|
| 1 | ACUIDADE VISUAL | R\$ 15,20 |
| 2 | ANTIHBS | R\$ 16,20 |
| 3 | AUDIOMETRIA TONAL | R\$ 12,00 |
| 4 | B-HCG | R\$ 11,60 |
| 5 | ELETROCARDIOGRAMA | R\$ 17,60 |

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



| | | |
|----|----------------------------|---------------|
| 6 | ELETROENCEFALOGRAMA | R\$ 32,00 |
| 7 | GLICEMIA | R\$ 4,80 |
| 8 | HEMOGLICOTASE | R\$ 4,40 |
| 9 | HEMOGRAMA COM PLAQUETAS | R\$ 7,20 |
| 10 | PPD | R\$ 32,00 |
| 11 | RX DE TORAX | R\$ 25,00 |
| 12 | TOXICOLOGICO CAPILAR | R\$ 225,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

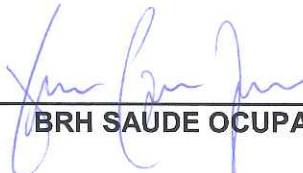
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2019.

Raphael Barreto C. Barbosa
Matrícula: 19458
Gerente Administrativo
Viva Rio



VIVA RIO



BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA.


Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

TESTEMUNHAS: Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio


1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º 120.082.897-61

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de
Segurança do trabalho e Medicina Ocupacional

A Organização Social Viva Rio, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de prestação de serviços de **SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação, por meio de Concorrência Simplificada, de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, de acordo com as especificações contidas no presente instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA atuará na prestação dos serviços de saúde e segurança do trabalho, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, além da prevenção de risco ambiental, perfil profissiográfico previdenciário para as Unidades descritas abaixo:

| UNIDADES | QTD APROXIMADA DE COLABORADORES |
|--|---------------------------------|
| Área programática 2.1 | 1062 |
| Área programática 3.1 | 2539 |
| Área programática 3.3 | 2329 |
| Unidade de Pronto Atendimento Irajá | 143 |
| Unidade de Pronto Atendimento Ilha | 132 |
| Unidade de Pronto Atendimento Maré | 141 |
| Unidade de Pronto Atendimento Eng Novo | 158 |
| Unidade de Pronto Atendimento Gericinó | 180 |
| Unidade de Pronto Atendimento Rocinha | 152 |
| Unidade de Pronto Atendimento Alemão | 154 |
| Demais projetos | 279 |
| Paraty | 219 |
| Pinheiral | 86 |
| Viva Rio – Sede | 260 |



| | |
|-------------------|------|
| Viva Rio – Glória | 18 |
| TOTAL * | 7852 |

***Este quantitativo poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Viva Rio.**

2.2 A CONTRATADA será responsável pela implantação, assessoria, avaliação, elaboração e reavaliação dos documentos de saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, conforme descrição abaixo.

2.2.1 Quanto ao Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO), caberá à contratada executar os seguintes serviços:

- a. Abertura de guarda do prontuário médico individual de cada empregado;
- b. Exame Clínico Ocupacional;
- c. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional);
- d. Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico;
- e. Avaliação biopsicossocial de Pessoas com Deficiência (PCD), com laudo, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando PCD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Também com relação as PCD, a CONTRATADA deverá emitir “Atestado de Enquadramento de Deficiência” e “Declaração de Ciência de Inclusão na Cota” para os casos avaliados;
- f. Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-07;
- g. Avaliação médica dos colaboradores do CONTRATANTE que apresentarem atestado médico de afastamento igual ou superior a 13 (treze) dias;
- h. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, juntamente com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- i. Implantação de Medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
- j. Treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores do CONTRATANTE;
- k. Relatório mensal das alterações de saúde se houver necessidade;
- l. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos colaboradores do CONTRATANTE;
- m. Controle de atestados médicos enviados pelos colaboradores do CONTRATANTE;
- n. Relatório mensal dos atestados médicos e afastamentos;
- o. Controle e envio dos afastados pelo INSS.

Observação¹: O documento de que trata a alínea “C” deverá ser emitido em 03 (três) vias. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador, 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Pessoal do CONTRATANTE.



Observação²: Os documentos de que trata a alínea “E” deverão ser emitidos em 03 (três) vias, ambas devidamente assinadas pela Pessoa com Deficiência. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador, 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Pessoal do CONTRATANTE.2.2.1.1 Somente para uma base orçamentária atualmente os exames realizados são:

- Exame Clínico Ocupacional NR7. (Caso seja necessário o exame complementar devido à função exercida pelos beneficiários, a CONTRATADA deverá efetuar os exames complementares a seguir, obedecendo conforme PCMSO, sabendo-se da periodicidade).
- PPD;
- RX de Tórax;
- Hemograma Completo;
- Hemoglicoteste;
- AntiHbs;
- Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados.

2.2.1.2 Os exames médicos ocupacionais serão realizados na Empresa CONTRATADA, que deverá ser localizada próximo ao endereço da sede, não ultrapassando os 4 km de distância, com fácil acesso pelos colaboradores e, tendo farta a oferta de meios de transporte;

2.2.1.3 Os resultados dos exames clínicos ocupacionais e complementares deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis por meio físico e eletrônico;

2.2.1.4 A CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos exames comprovadamente realizados.

2.2.2 Quanto ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a. Reconhecimento de riscos ambientais através de vistoria detalhada do ambiente de trabalho;
- b. Aferições e análise de agentes de riscos ocupacionais e exposição dos colaboradores;
- c. Elaboração de registro físico dos riscos existentes e dos que possam vir a existir na instituição (forma de registro, manutenção e divulgação dos dados);
- d. No caso de Pessoas com Deficiência (PCD), a CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de tecnologias assistivas com o objetivo de promover e prevenir a saúde e a integridade de todos os empregados; implementar as adaptações indicadas, mediante à autorização prévia da CONTRATANTE e emitir relatório periódico de monitoramento;
- e. Medições ambientais através dos aparelhos descritos abaixo:
 - NPS – Nível de pressão sonora (dB ruído);
 - IBGTU – Índice de bulbo úmido-termômetro de globo (grau de temperatura);
 - Lux – Luminosidade (luz);
 - NURA – Nível de umidade relativa no ar (Porcentagem de umidade).
- f. Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO



- g. Implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- h. Sugestão de treinamentos, cursos, palestras e melhorias nos processos;
- i. Treinamento, acompanhamento e auditoria da CIPA;
- j. Atender as exigências contidas na NR-9.

2.2.3 Quanto à emissão de Laudos de insalubridade e/ou periculosidade, caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida e do ambiente de trabalho;
- b. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c. Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como a realização de análises laboratoriais;
- d. Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC), quando e se utilizados;
- e. Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento e enquadramento relativo à aposentadoria especial (INSS).

2.2.4 Quanto à emissão de Laudos Técnicos de Condições Ambientais (LTCAT), caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;
- b. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c. Medições dos agentes nocivos identificados, bem como a realização de exames laboratoriais;
- d. Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC), quando e se utilizados;
- e. Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento e enquadramento relativo à aposentadoria especial (INSS).

2.2.5 Quanto à análise de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a. Consultoria e desenvolvimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- b. Preenchimento e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- c. Armazenagem por meios eletrônicos de todos os dados referentes ao Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- d. Assessoria permanente ao CONTRATANTE.

2.3 Além do disposto no item 3.2, a CONTRATADA realizará exames complementares, de acordo com os termos específicos da NR-07, conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.4 Quanto à Análise Ergonômica do Trabalho:

- a. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida e do ambiente de trabalho;
- b. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



- c. Avaliação da adaptação das condições do trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores.

2.5 Em regra, os serviços serão prestados na sede/filial da CONTRATADA.

3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regidas pelos órgãos competentes;
- II. Fornecer documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e de Saúde e Segurança do Trabalho;
- III. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- IV. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);
- V. Nomear profissional médico ao cargo de Coordenador do Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO);
- VI. Fornecer atendimento externo para realização dos exames clínicos e complementares, se exigido no PCMSO;
- VII. Realizar exames periódicos in loco nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;
- VIII. Realizar esporadicamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, exames admissionais in loco nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;
- IX. Inspeccionar as Unidades de Saúde a fim de desenvolver, implantar e elaborar os documentos de Saúde Ocupacional (PPRA, PCMSO, LTCAT, Laudos de Insalubridade e/ou periculosidade, Análise Ergonômica do Trabalho, Relatório mensal e emissão de PPP);
- X. Os documentos de que trata o inciso anterior deverão ser elaborados e assinados por profissionais habilitados em Segurança do Trabalho (Médico ou Engenheiro do Trabalho); XI. Assessorar o CONTRATANTE em treinamentos de promoção à saúde e segurança do trabalho;
- XII. Manter as informações atualizadas e emitir relatórios de Saúde e Segurança do Trabalho sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- XIII. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a realização de exames clínicos e complementares de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ininterruptamente;
- XIV. Prestar assessoria aos profissionais de Segurança do Trabalho do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- XV. Assumir todos os eventuais danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores; tal como os recebe, ressalvados os danos resultantes de desgaste natural e decorrentes do seu uso regular;
- XVI. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



XVII. A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

XVIII. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

XIX. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

XX. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

XXI. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

XXII. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

XXIII. Não utilizar trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

XXIV. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

XXV. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;

XXVI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

XXVII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

XXVIII. Os serviços serão realizados para atender as demandas de dos funcionários da OS Viva Rio lotados nas Unidades de Saúde das A.P. 2.1, 3.1, 3.3 e UPAS, na Sede, Almoxarifado Central e Hospitais administrados e demais projetos vinculados à OS Viva Rio.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações



assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

5.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

6. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

7. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Savana Pressi
Gerente de Gestão de Pessoas
Matrícula 19333

Savana Pressi
Gerente de Gestão de Pessoas
Viva Rio

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.243.246/0001-00, sede na AV. Presidente Vargas, 435 SI 2001 á 2007– Centro – CEP: 20.071-003 – Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **VANDER VINICIUS SOARES CORTEZE**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 52.8536-1 CREMERJ e do CPF nº 099.589.747-62, residente e domiciliado na cidade de Niterói na Rua São Sebastião, 78 – apto 1504 – Ingá – Niterói/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a **SUPRESSÃO da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) SEAP**, para os serviços de realização dos **Exames Clínicos Ocupacionais e Segurança do Trabalho**, com o objetivo de promoção e prevenção da saúde e da integridade de todos os empregados da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º **123/2018**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Os serviços, objeto do presente contrato deverão ser executados nas **unidades abaixo**, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

| UNIDADES | QTD APROXIMADA DE COLABORADORES |
|--|---------------------------------|
| Área programática 2.1 | 1062 |
| Área programática 3.1 | 2539 |
| Área programática 3.3 | 2329 |
| Unidade de Pronto Atendimento Irajá | 143 |
| Unidade de Pronto Atendimento Ilha | 132 |
| Unidade de Pronto Atendimento Maré | 141 |
| Unidade de Pronto Atendimento Eng Novo | 158 |
| Unidade de Pronto Atendimento Rocinha | 152 |
| Unidade de Pronto Atendimento Alemão | 154 |
| Demais projetos | 279 |
| Paraty | 219 |
| Pinheiral | 86 |
| Viva Rio – Sede | 260 |
| Viva Rio - Glória | 18 |
| TOTAL * | 7672 |

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O valor dos exames clínicos ocupacionais com laudos terá como investimento mensal de valor fixo igual a **R\$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos) per capita**, considerando o número de ativos conforme o CAGED, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Segue abaixo a tabela com os valores de exames complementares:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------------|----------------|
| 1 | ACUIDADE VISUAL | R\$ 15,20 |
| 2 | ANTIHBS | R\$ 16,20 |
| 3 | AUDIOMETRIA TONAL | R\$ 12,00 |
| 4 | B-HCG | R\$ 11,60 |
| 5 | ELETROCARDIOGRAMA | R\$ 17,60 |
| 6 | ELETROENCEFALOGRAMA | R\$ |

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



| | | |
|----|-------------------------|------------|
| | | 32,00 |
| 7 | GLICEMIA | R\$ 4,80 |
| 8 | HEMOGLICOTASE | R\$ 4,40 |
| 9 | HEMOGRAMA COM PLAQUETAS | R\$ 7,20 |
| 10 | PPD | R\$ 32,00 |
| 11 | RX DE TORAX | R\$ 25,00 |
| 12 | TOXICOLOGICO CAPILAR | R\$ 225,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

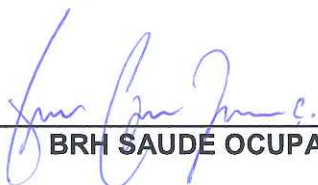
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2019.

Raphael Barreto C. Barbosa
Matrícula: 19458
Gerente Administrativo
Viva Rio




VIVA RIO

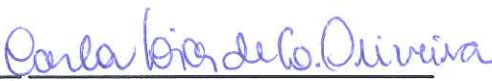


BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA.

Mariângela Lavor
Matrícula: 15657
Gerência de Aquisições
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 120.082.807-61

2ª) 
Nome: Carla Biondego Oliveira
CPF/MF n.º



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de
Segurança do trabalho e Medicina Ocupacional

A Organização Social Viva Rio, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de prestação de serviços de **SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação, por meio de Concorrência Simplificada, de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, de acordo com as especificações contidas no presente instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA atuará na prestação dos serviços de saúde e segurança do trabalho, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, além da prevenção de risco ambiental, perfil profissiográfico previdenciário para as Unidades descritas abaixo:

| UNIDADES | QTD APROXIMADA DE COLABORADORES |
|--|---------------------------------|
| Área programática 2.1 | 1062 |
| Área programática 3.1 | 2539 |
| Área programática 3.3 | 2329 |
| Unidade de Pronto Atendimento Irajá | 143 |
| Unidade de Pronto Atendimento Ilha | 132 |
| Unidade de Pronto Atendimento Maré | 141 |
| Unidade de Pronto Atendimento Eng Novo | 158 |
| Unidade de Pronto Atendimento Rocinha | 152 |
| Unidade de Pronto Atendimento Alemão | 154 |
| Demais projetos | 279 |
| Paraty | 219 |
| Pinheiral | 86 |
| Viva Rio – Sede | 260 |
| Viva Rio – Glória | 18 |



| | |
|---------|------|
| TOTAL * | 7672 |
|---------|------|

***Este quantitativo poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Viva Rio.**

2.2 A CONTRATADA será responsável pela implantação, assessoria, avaliação, elaboração e reavaliação dos documentos de saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, conforme descrição abaixo.

2.2.1 Quanto ao Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO), caberá à contratada executar os seguintes serviços:

- a. Abertura de guarda do prontuário médico individual de cada empregado;
- b. Exame Clínico Ocupacional;
- c. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional);
- d. Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico;
- e. Avaliação biopsicossocial de Pessoas com Deficiência (PCD), com laudo, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando PCD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Também com relação as PCD, a CONTRATADA deverá emitir “Atestado de Enquadramento de Deficiência” e “Declaração de Ciência de Inclusão na Cota” para os casos avaliados;
- f. Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-07;
- g. Avaliação médica dos colaboradores do CONTRATANTE que apresentarem atestado médico de afastamento igual ou superior a 13 (treze) dias;
- h. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, juntamente com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- i. Implantação de Medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
- j. Treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores do CONTRATANTE;
- k. Relatório mensal das alterações de saúde se houver necessidade;
- l. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos colaboradores do CONTRATANTE;
- m. Controle de atestados médicos enviados pelos colaboradores do CONTRATANTE;
- n. Relatório mensal dos atestados médicos e afastamentos;
- o. Controle e envio dos afastados pelo INSS.

Observação¹: O documento de que trata a alínea “C” deverá ser emitido em 03 (três) vias. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador, 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Pessoal do CONTRATANTE.

Observação²: Os documentos de que trata a alínea “E” deverão ser emitidos em 03 (três) vias, ambas devidamente assinadas pela Pessoa com Deficiência. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador,



01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Pessoal do CONTRATANTE.2.2.1.1 Somente para uma base orçamentária atualmente os exames realizados são:

- Exame Clínico Ocupacional NR7. (Caso seja necessário o exame complementar devido à função exercida pelos beneficiários, a CONTRATADA deverá efetuar os exames complementares a seguir, obedecendo conforme PCMSO, sabendo-se da periodicidade).
- PPD;
- RX de Tórax;
- Hemograma Completo;
- Hemoglicoteste;
- AntiHbs;
- Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados.

2.2.1.2 Os exames médicos ocupacionais serão realizados na Empresa CONTRATADA, que deverá ser localizada próximo ao endereço da sede, não ultrapassando os 4 km de distância, com fácil acesso pelos colaboradores e, tendo farta a oferta de meios de transporte;

2.2.1.3 Os resultados dos exames clínicos ocupacionais e complementares deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis por meio físico e eletrônico;

2.2.1.4 A CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos exames comprovadamente realizados.

2.2.2 Quanto ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a. Reconhecimento de riscos ambientais através de vistoria detalhada do ambiente de trabalho;
- b. Aferições e análise de agentes de riscos ocupacionais e exposição dos colaboradores;
- c. Elaboração de registro físico dos riscos existentes e dos que possam vir a existir na instituição (forma de registro, manutenção e divulgação dos dados);
- d. No caso de Pessoas com Deficiência (PCD), a CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de tecnologias assistivas com o objetivo de promover e prevenir a saúde e a integridade de todos os empregados; implementar as adaptações indicadas, mediante à autorização prévia da CONTRATANTE e emitir relatório periódico de monitoramento;
- e. Medições ambientais através dos aparelhos descritos abaixo:
 - NPS – Nível de pressão sonora (dB ruído);
 - IBGTU – Índice de bulbo úmido-termômetro de globo (grau de temperatura);
 - Lux – Luminosidade (luz);
 - NURA – Nível de umidade relativa no ar (Porcentagem de umidade).
- f. Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- g. Implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- h. Sugestão de treinamentos, cursos, palestras e melhorias nos processos;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



- i. Treinamento, acompanhamento e auditoria da CIPA;
- j. Atender as exigências contidas na NR-9.

2.2.3 Quanto à emissão de Laudos de insalubridade e/ou periculosidade, caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida e do ambiente de trabalho;
- b. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c. Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como a realização de análises laboratoriais;
- d. Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC), quando e se utilizados;
- e. Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento e enquadramento relativo à aposentadoria especial (INSS).

2.2.4 Quanto à emissão de Laudos Técnicos de Condições Ambientais (LTCAT), caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;
- b. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c. Medições dos agentes nocivos identificados, bem como a realização de exames laboratoriais;
- d. Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC), quando e se utilizados;
- e. Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento e enquadramento relativo à aposentadoria especial (INSS).

2.2.5 Quanto à análise de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a. Consultoria e desenvolvimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- b. Preenchimento e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- c. Armazenagem por meios eletrônicos de todos os dados referentes ao Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- d. Assessoria permanente ao CONTRATANTE.

2.3 Além do disposto no item 3.2, a CONTRATADA realizará exames complementares, de acordo com os termos específicos da NR-07, conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.4 Quanto à Análise Ergonômica do Trabalho:

- a. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida e do ambiente de trabalho;
- b. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c. Avaliação da adaptação das condições do trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores.

2.5 Em regra, os serviços serão prestados na sede/filial da CONTRATADA.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regidas pelos órgãos competentes;
- II. Fornecer documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e de Saúde e Segurança do Trabalho;
- III. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- IV. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);
- V. Nomear profissional médico ao cargo de Coordenador do Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO);
- VI. Fornecer atendimento externo para realização dos exames clínicos e complementares, se exigido no PCMSO;
- VII. Realizar exames periódicos in loco nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;
- VIII. Realizar esporadicamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, exames admissionais in loco nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;
- IX. Inspeccionar as Unidades de Saúde a fim de desenvolver, implantar e elaborar os documentos de Saúde Ocupacional (PPRA, PCMSO, LTCAT, Laudos de Insalubridade e/ou periculosidade, Análise Ergonômica do Trabalho, Relatório mensal e emissão de PPP);
- X. Os documentos de que trata o inciso anterior deverão ser elaborados e assinados por profissionais habilitados em Segurança do Trabalho (Médico ou Engenheiro do Trabalho); XI. Assessorar o CONTRATANTE em treinamentos de promoção à saúde e segurança do trabalho;
- XII. Manter as informações atualizadas e emitir relatórios de Saúde e Segurança do Trabalho sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- XIII. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a realização de exames clínicos e complementares de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ininterruptamente;
- XIV. Prestar assessoria aos profissionais de Segurança do Trabalho do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- XV. Assumir todos os eventuais danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores; tal como os recebe, ressalvados os danos resultantes de desgaste natural e decorrentes do seu uso regular;
- XVI. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;
- XVII. A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- XVIII. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

XIX. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

XX. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

XXI. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

XXII. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

XXIII. Não utilizar trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

XXIV. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

XXV. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;

XXVI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

XXVII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

XXVIII. Os serviços serão realizados para atender as demandas de dos funcionários da OS Viva Rio lotados nas Unidades de Saúde das A.P. 2.1, 3.1, 3.3 e UPAS, na Sede, Almoxarifado Central e Hospitais administrados e demais projetos vinculados à OS Viva Rio.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

5.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



6. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

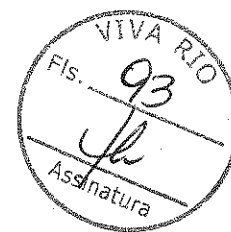
Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

7. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Savana Pressi
Gerente de Gestão de Pessoas
Matrícula 19333
Viva Rio

Savana Pressi
Gerente de Gestão de Pessoas
Viva Rio



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2018

OBJETO: Exames Clínicos Ocupacionais e Segurança do Trabalho

A **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema, Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATANTE** que firmou contrato nº **123/2018** de prestação de serviços de Locação de Veículos com a empresa **BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº **11.243.246/0001-00**, com sede na AV. Presidente Vargas, 435, sala 2001 a 2007– Centro – CEP: 20.071-003 – Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **VANDER VINICIUS SOARES CORTEZE**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 52.8536-1 CREMERJ e do CPF nº 099.589.747-62, residente e domiciliado na cidade de Niterói na Rua São Sebastião, 78 – apto 1504 – Ingá – Niterói/RJ, **CONTRATADA**, resolve

Por este instrumento registrar o encerramento do contrato em epígrafe **que teve início em 09/06/2018**, para que surta seus efeitos jurídicos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2019.

Setor de Contratos

ANA PAULA CAPILLINI
Matrícula: 19430
Estrutura de Aquisições
VIVA RIO